



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 14/2010**

**Brasília - DF, 9 de abril de 2010.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 14/2010**  
**Brasília - DF, 9 de abril de 2010.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 201, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº MG 04-0177.....9

**PORTARIA Nº 219, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Concede denominação e estandarte históricos ao Gabinete do Comandante do Exército.....9

**PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Aprova as Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho.....11

**PORTARIA Nº 222, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Aprova o Programa de Preparação para a Reserva do Exército Brasileiro e dá outras providências.. 19

**PORTARIA Nº 232, DE 6 DE ABRIL DE 2010.**

Aprova as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67) e dá outras providências.....35

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 62, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....41

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 69, DE 6 DE ABRIL DE 2010.**

Retificação de área de parcela de imóvel situado em Campinas - SP, em processo de reversão à Secretaria de Patrimônio da União.....42

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 024-EME DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

Revoga a Diretriz de Implantação do Projeto Leopard 1.....43

**PORTARIA Nº 025-EME, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sudeste para a execução da Operação Anhanguera, no ano de 2010.....43

**PORTARIA Nº 026-EME, DE 5 DE ABRIL DE 2010.**

Alteração da Diretriz para implantação do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx), aprovado pela Portaria nº 122-EME, de 16 Nov 2009.....48

**PORTARIA Nº 027-EME, DE 5 DE ABRIL DE 2010.**

Alteração de prazo para conclusão dos trabalhos de implantação do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx), aprovado pela Portaria nº 183-EME, de 28 Dez 2009.....49

**PORTARIA Nº 029-EME, DE 7 DE ABRIL DE 2010.**

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 30 de abril de 2010.....49

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 009-DCT, DE 9 DE MARÇO DE 2010.**

Fixa o Calendário Complementar para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx) em 2011.....50

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 001-SEF, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

Desvincula administrativamente o Hospital de Campanha do Comando da 1ª Divisão de Exército, vinculando-o administrativamente à Base de Apoio Logístico do Exército.....51

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**NOTA Nº 007-SG/3.3, DE 7 DE ABRIL DE 2010.**

DOBRADOS MILITARES – Autorização.....52

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 502-MD, DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

Designação para o 42º Campeonato Mundial Militar de Esgrima do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM).....52

**PORTARIA Nº 514-MD, DE 1º DE ABRIL DE 2010.**

Designação para 1ª Reunião do Comitê Conjunto de Defesa Brasil-China.....53

**PORTARIA Nº 516-MD, DE 1º DE ABRIL DE 2010.**

Dispensa e designações de oficiais.....53

**SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 533-SEORI/MD, DE 5 DE ABRIL DE 2010.**

Dispensa de ficar à disposição.....54

**PORTARIA Nº 539-SEORI/MD, DE 6 DE ABRIL DE 2010.**

Dispensa de ficar à disposição.....54

**PORTARIA Nº 541-SEORI/MD, DE 6 DE ABRIL DE 2010.**

Dispensa de ficar à disposição.....54

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 160, DE 19 DE MARÇO DE 2010.**

Autorização para realizar curso no exterior.....55

**PORTARIA Nº 179, DE 23 DE MARÇO DE 2010.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Alemanha.....55

<b><u>PORTARIA Nº 180, DE 23 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para realizar curso no exterior.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 184, DE 24 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para a função de adjunto junto ao Instituto de Cooperação de Segurança do Hemisfério Ocidental ( <b>Western Hemisphere Institute for Security Cooperation – WHINSEC</b> ).....	56
<b><u>PORTARIA Nº 189, DE 25 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para realizar curso no exterior.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 198, DE 29 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para a função de Intérprete de curso no exterior.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 200, DE 30 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 202, DE 30 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação de oficial.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 203, DE 30 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação de Praça.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 205, DE 31 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Reversão de Oficial-General ao respectivo quadro.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 206, DE 31 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Reversão de Oficiais-Generais.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 207, DE 31 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Agregação de Oficiais-Generais.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 208, DE 31 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Nomeação e recondução de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 209, DE 31 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor na Academia de Guerra e na Escola de Aperfeiçoamento da Força Terrestre do Exército do Equador.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 210, DE 31 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Dispensa e designação para a função de Assessor e Instrutor no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), na República da Guatemala.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para a função de Assessor Desportivo do Exército do Suriname.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 212, DE 31 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Exoneração e nomeação para a função de Assessor e Instrutor da Escola Politécnica do Exército do Equador.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 213, DE 31 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Dispensa e designação para a função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA).....	61
<b><u>PORTARIA Nº 214, DE 31 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....	61

**PORTARIA Nº 216, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....62

**PORTARIA Nº 217, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Dispensa e designação para a função de instrutor na Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas do Exército de El Salvador.....62

**PORTARIA Nº 218, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Nomeação de Comissão Especial a fim de analisar e emitir parecer sobre a complexidade tecnológica e as implicações para a defesa nacional, referentes à concepção geral do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).....63

**PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Dispensa e designação para a função de Instrutor de Idioma.....63

**PORTARIA Nº 225, DE 6 DE ABRIL DE 2010.**

Designação de oficial.....64

**PORTARIA Nº 226, DE 6 DE ABRIL DE 2010.**

Nomeação de oficial .....64

**PORTARIA Nº 227, DE 6 DE ABRIL DE 2010.**

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....64

**PORTARIA Nº 234, DE 7 DE ABRIL DE 2010.**

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....64

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 73-DGP/DSM, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, com indenização à União Federal.....65

**PORTARIA Nº 75-DGP/DSM, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal.....65

**PORTARIA Nº 76-DGP/DSM, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....65

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 020-DECEx, DE 24 DE MARÇO DE 2010.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação para Oficiais do Corpo de Comando, realizado na Escola Militar, do Exército do Uruguai.....66

**PORTARIA Nº 021-DECEx, DE 24 DE MARÇO DE 2010.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para Oficiais, realizado no Instituto Militar das Armas e Especialidades (IMAE), do Exército do Uruguai.....66

**PORTARIA Nº 022-DECEx, DE 24 DE MARÇO DE 2010.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Estado-Maior, realizado no Instituto Militar de Estudos Superiores (IMES), do Exército do Uruguai.....66

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 098-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	67
<b><u>PORTARIA Nº 099-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 100-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 101-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	68
<b><u>PORTARIA Nº 102-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	70
<b><u>PORTARIA Nº 103-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 104-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	74
<b><u>PORTARIA Nº 105-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	76
<b><u>PORTARIA Nº 106-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	77
<b><u>NOTA Nº 05-SG/2.8, DE 7 DE ABRIL DE 2010.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....	78

### 4ª PARTE

### JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 201, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel cadastrado sob o nº MG 04-0177.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel cadastrado sob o nº MG 04-0177, com área total de 8.595,00m<sup>2</sup> (oito mil quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), sob a responsabilidade administrativa do Tiro de Guerra de Alfenas, situado na Rua Emílio de Menezes S/N, Jardim São Carlos, Alfenas - MG.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 4ª Região Militar para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 219, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Concede denominação e estandarte históricos ao Gabinete do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Gabinete do Comandante do Exército, com sede em Brasília - DF, a denominação histórica "GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA" e o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

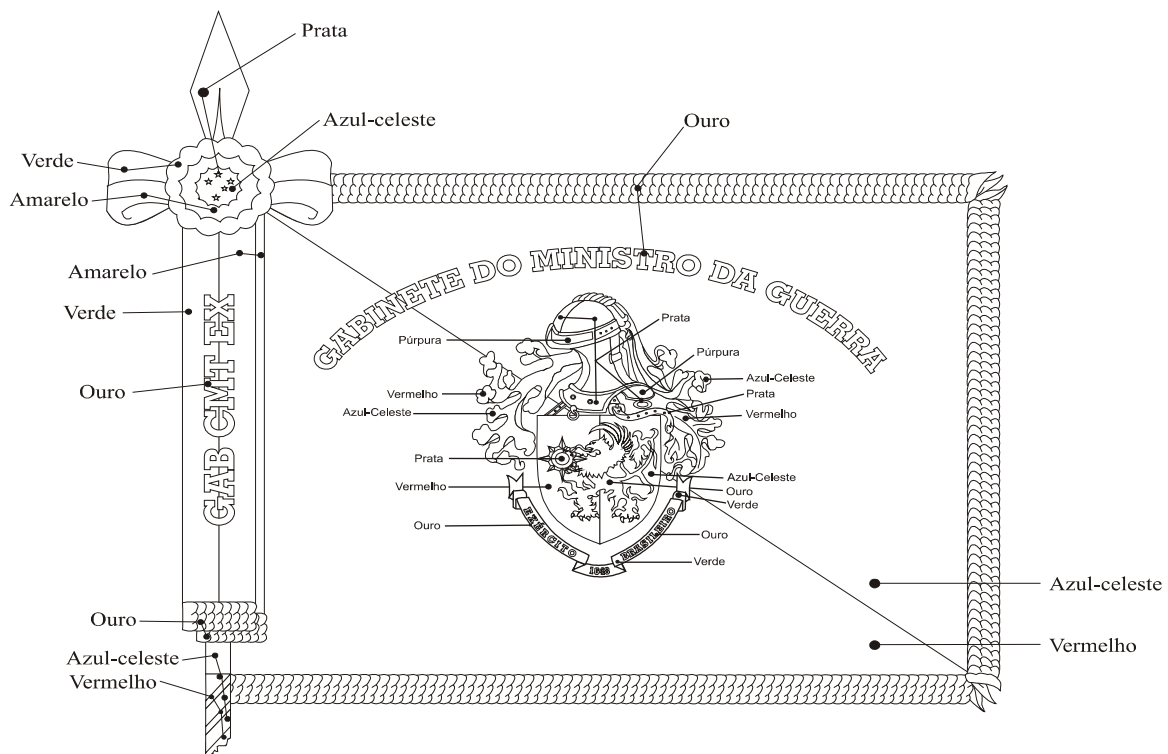
Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição: forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro; campo fendido de vermelho à destra e de azul-celeste à sinistra, cores representativas do Exército; em abismo o Brasão de Armas do Exército: escudo clássico português partido de vermelho e azul, tendo em brocante um grifo de ouro, animado, lampassado e armado de preto, segurando nas garras uma estrela de oito pontas de prata, simbolizando: a figura mitológica do grifo, a vigilância e a guarda na defesa da Pátria e da lei, e a estrela de oito pontas, a necessidade de se agir em todos os pontos cardeais, em busca da União; o elmo,

simbolizando o militar, de prata e forrado de púrpura, a três quartos para destra com correia azul, paquife e virol de azul e vermelho; tem por insígnia, num listel de verde, ondulado, sotoposto ao escudo, em letras de ouro: “EXÉRCITO 1648 BRASILEIRO”; envolvendo o escudo, a denominação histórica “GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA”, em arco e de ouro; laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da Organização Militar.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO

### ESTANDARTE HISTÓRICO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO



PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Aprova as Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante ao que prescreve o art. 4º do Decreto nº 7.118, de 25 de fevereiro de 2010, ouvido o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a Secretaria-Geral do Exército adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS PARA CONCESSÃO DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º/4º
CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO.....	5º
CAPÍTULO III - DAS PROPOSTAS E DA CONCESSÃO.....	6º/7º
CAPÍTULO IV - DA DESCRIÇÃO DA MEDALHA, DO PASSADOR, DA BARRETA E DO DIPLOMA.....	8º
CAPÍTULO V - DA ENTREGA.....	9º/10
CAPÍTULO VI - DA PERDA DO DIREITO AO USO.....	11/13
CAPÍTULO VII - DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO.....	14
CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO.....	15
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16/20

ANEXOS:

A - MODELO DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO

B - DETALHES DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO

C - MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO

**NORMAS PARA CONCESSÃO DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Normas tem por finalidade estabelecer procedimentos para a concessão da Medalha Sargento Max Wolff Filho, instituída pelo Decreto nº 7.118, de 25 de fevereiro de 2010.

Art. 2º A Medalha Sargento Max Wolff Filho destina-se a premiar os Subtenentes e Sargentos do Exército Brasileiro, do serviço ativo ou na inatividade, que tenham se destacado pela dedicação à profissão e pelo interesse no seu aprimoramento, agraciando aqueles que demonstrem características e/ou atitudes evidenciadas pelo 2º Sgt Max Wolff Filho, componente da Força Expedicionária Brasileira (FEB) e herói brasileiro da II Guerra Mundial.

§ 1º Considera-se que o militar tenha demonstrado características e/ou atitudes evidenciadas pelo 2º Sgt Max Wolff Filho, quando apresentar alto desempenho nos aspectos a seguir relacionados, considerando os critérios definidos na Portaria nº 336-DGP, de 31 de dezembro 2008, que aprova as Instruções para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-17) :

- I - atitude militar;
- II - liderança militar;
- III - qualidade do trabalho;
- IV - conhecimento e habilidade técnico-profissional;
- V - confiabilidade;
- VI - resistência física e mental; e
- VII - camaradagem.

§ 2º Poderá, também, ser concedida a presente Medalha aos suboficiais e sargentos da Marinha e da Aeronáutica, anualmente, na proporção de um por cinquenta, por indicação exclusiva do Comando do Exército.

Art. 3º A Medalha Sargento Max Wolff Filho recebeu esta denominação em homenagem a um dos heróis da II Guerra Mundial, que faleceu em combate evidenciando arraigados atributos militares.

Art. 4º A concessão da presente Medalha deve buscar os seguintes objetivos específicos:

I - valorizar e destacar o desempenho profissional, voltado para o aspecto militar, dos subtenentes e sargentos, com ênfase no período em que serviram na tropa;

II - valorizar as praças, tomando-se por base o exemplo legado pelo 2º Sgt Max Wolff Filho; e

III - enaltecer e valorizar os agraciados, pontuando a referida Medalha na Valorização do Mérito, ou outro Sistema semelhante que porventura venha a surgir.

## CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 5º Para a concessão da Medalha é necessário que o proposto:

I - não esteja **sub-júdice**;

II - não tenha sido condenado pela justiça comum ou militar, em sentença transitada em julgado, ainda que tenha sido beneficiado por **sursis**, indulto ou perdão;

III - não tenha sido punido disciplinarmente por transgressão atentatória à honra e à dignidade pessoal, ao pundonor militar ou ao decore da classe;

IV - esteja, no mínimo, no comportamento ÓTIMO;

V - seja possuidor da Medalha Corpo de Tropa;

VI - não possua nenhum aspecto com desempenho baixo ou insatisfatório, no perfil gerado com base na Portaria nº 336-DGP, de 31 de dezembro 2008. Enquanto vigorar o perfil gerado com base na Portaria nº 087-DGP, de 17 de março de 2006, que sua média, nos quesitos relacionamento e trabalho, seja maior ou igual a nove vírgula cinquenta; e

VII - tenha parecer favorável da autoridade proponente.

### CAPÍTULO III DAS PROPOSTAS E DA CONCESSÃO

Art. 6º As autoridades proponentes são os comandantes, chefes ou diretores de organizações militares (OM), que devem remeter as propostas, via **Intranet**, diretamente à Secretaria-Geral do Exército (SGEx).

Parágrafo único. A SGEx determinará, até o final de dezembro, a data limite da entrada das propostas para o ano seguinte e a quantidade máxima de concessões por proponente.

Art. 7º A Medalha Sargento Max Wolff Filho será concedida mediante Portaria do Secretário-Geral do Exército, por delegação do Comandante do Exército.

### CAPÍTULO IV DA DESCRIÇÃO DA MEDALHA, DO PASSADOR, DA BARRETA E DO DIPLOMA

Art. 8º A medalha possui a seguinte descrição: escudo sextavado prateado, medindo trinta e cinco milímetros de altura por trinta milímetros de largura, semelhante ao símbolo da FEB, tendo no anverso, em alto relevo, a esfinge do Sargento Max Wolff Filho e no verso o símbolo do Exército Brasileiro com a inscrição “Medalha Sargento Max Wolff Filho”, em forma de meia lua sobre o símbolo, de acordo com os Anexos A e B.

§ 1º A fita correspondente à medalha será de gorgorão de seda achamolotada, com trinta e cinco milímetros de largura e quarenta e cinco milímetros de altura, da alça da medalha até a costura superior; será composta de duas listras verticais nas cores do Exército Brasileiro, sendo o azul (ciano cem por cento) e o vermelho (magenta cem por cento e amarelo cem por cento), medindo doze milímetros e meio cada; no centro da listra azul haverá três listras verticais nas cores vermelho (magenta cem por cento e amarelo cem por cento), branca (branco) e verde (ciano cem por cento, amarelo cem por cento e preto dez por cento), medindo um milímetro de largura cada e altura proporcional ao tamanho da fita, de acordo com os Anexos A e B.

§ 2º O Passador será de cor prata, com o símbolo do Exército Brasileiro ao centro, nas cores originais, terá dez milímetros de altura por trinta e cinco milímetros de comprimento, de acordo com os Anexos A e B.

§ 3º A barreta, revestida pelo mesmo tecido e cores da fita da medalha e envolvida pelo passador, terá dez milímetros de altura por trinta e cinco milímetros de largura, de acordo com os Anexos A e B.

§ 4º O Diploma será confeccionado de acordo com o modelo do Anexo C.

### CAPÍTULO V DA ENTREGA

Art. 9º A entrega da medalha será feita pelo comandante, chefe ou diretor da OM onde servir o agraciado, em solenidade militar prevista no Regulamento de Continências, Honras e Sinais de Respeito (R2).

§ 1º O Comandante da Guarnição poderá realizar solenidade única para entrega da medalha aos militares que servem nas OM sob sua jurisdição.

§ 2º A entrega da medalha será realizada, preferencialmente, no dia 29 de julho, data de nascimento do 2º Sgt Max Wolff Filho.

Art. 10. Em caso de falecimento do(a) militar a ser agraciado(a), a entrega da medalha será efetuada ao cônjuge, ou, na falta deste, aos herdeiros consanguíneos, respeitada a linha de sucessão.

## CAPÍTULO VI DA PERDA DO DIREITO AO USO

Art. 11. Perderá o direito ao uso da medalha e será excluído da relação de agraciados:

I - o militar que tenha perdido a nacionalidade;

II - o militar que tenha cometido atos atentatórios ao pundonor militar, à dignidade, à honra, à moralidade de sua Instituição ou da sociedade, desde que apurados em inquérito policial militar (IPM), sindicância ou outros instrumentos;

III - o militar condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar (CPM), por sentença transitada em julgado;

IV - o militar que tenha sido condenado pela justiça, em qualquer foro, por crime contra a integridade ou soberania nacionais ou atentado contra o erário, as instituições e a sociedade brasileira;

VI - o militar que tenha praticado atos pessoais que invalidem as razões da concessão desta medalha; e

VII - o militar licenciado a bem da disciplina.

Art. 12. O processo de cassação da medalha será organizado por iniciativa da OM a que estiver vinculado o militar, tão logo haja o mesmo incidido em qualquer dos casos especificados no art. 11 destas Normas, devendo a respectiva documentação ser remetida à SGEx, para fins de apreciação e de posterior encaminhamento para decisão do Comandante do Exército.

Art. 13. Após a publicação do ato de cassação, o comandante, chefe ou diretor da OM deverá providenciar a devolução da medalha, do diploma e da barreta à SGEx.

## CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 14. À SGEx compete:

I - receber e analisar as propostas de concessão e cassação;

II - adquirir as medalhas e barretas;

III - confeccionar os diplomas;

IV - remeter as condecorações às autoridades encarregadas de proceder a entrega aos agraciados, em tempo oportuno para atender o § 2º do art. 9º destas Normas;

V - publicar, em Boletim do Exército (BE), as portarias de concessão da medalha;

VI - criar e manter atualizado o almanaque da medalha;

VII - remeter a relação de agraciados ao Departamento-Geral do Pessoal, para cadastro e pontuação na valorização do mérito; e

VIII - informar, anualmente, mediante comunicação oficial aos proponentes, as diretrizes do Comandante do Exército, complementando dados não constantes nas presentes Normas e estabelecendo a quota anual para os proponentes.

CAPÍTULO VIII  
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 15. Ao Secretário-Geral do Exército cabe:

I - conceder a medalha, mediante portaria;

II - coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à concessão da medalha, exceto o ato de imposição; e

III - apreciar e encaminhar ao Comandante do Exército o processo de cassação da medalha, de acordo com os arts. 13 e 14 destas Normas.

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Cabe à autoridade proponente informar ao Secretário-Geral do Exército, até o ato de agraciação, qualquer alteração relativa ao proposto, como promoção, punição e outras que possam interferir no processo de concessão.

Art. 17. Em caso de perda, dano ou extravio do diploma, o agraciado poderá, por intermédio de sua OM, requerer a segunda via à SGEx.

Art. 18. A Medalha Sargento Max Wolff Filho poderá ser concedida, **post mortem**, aos subtenentes e sargentos do Exército Brasileiro, do serviço ativo ou na inatividade, enquadrados nas condições estabelecidas no art. 2º destas Normas, ou que venham a falecer por motivo de acidente ou doença contraída no exercício dos seus cargos, comprovado em sindicância, inquérito ou atestado sanitário de origem.

Art. 19. Em caso de perda, dano ou extravio, o agraciado poderá requerer à SGEx, mediante indenização, a medalha e a segunda via do diploma que lhes foram outorgados.

Art. 20. Os casos omissos constatados, por ocasião da aplicação destas Normas, serão solucionados pelo Comandante do Exército.

ANEXO A

MODELO DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO

Anverso



Verso



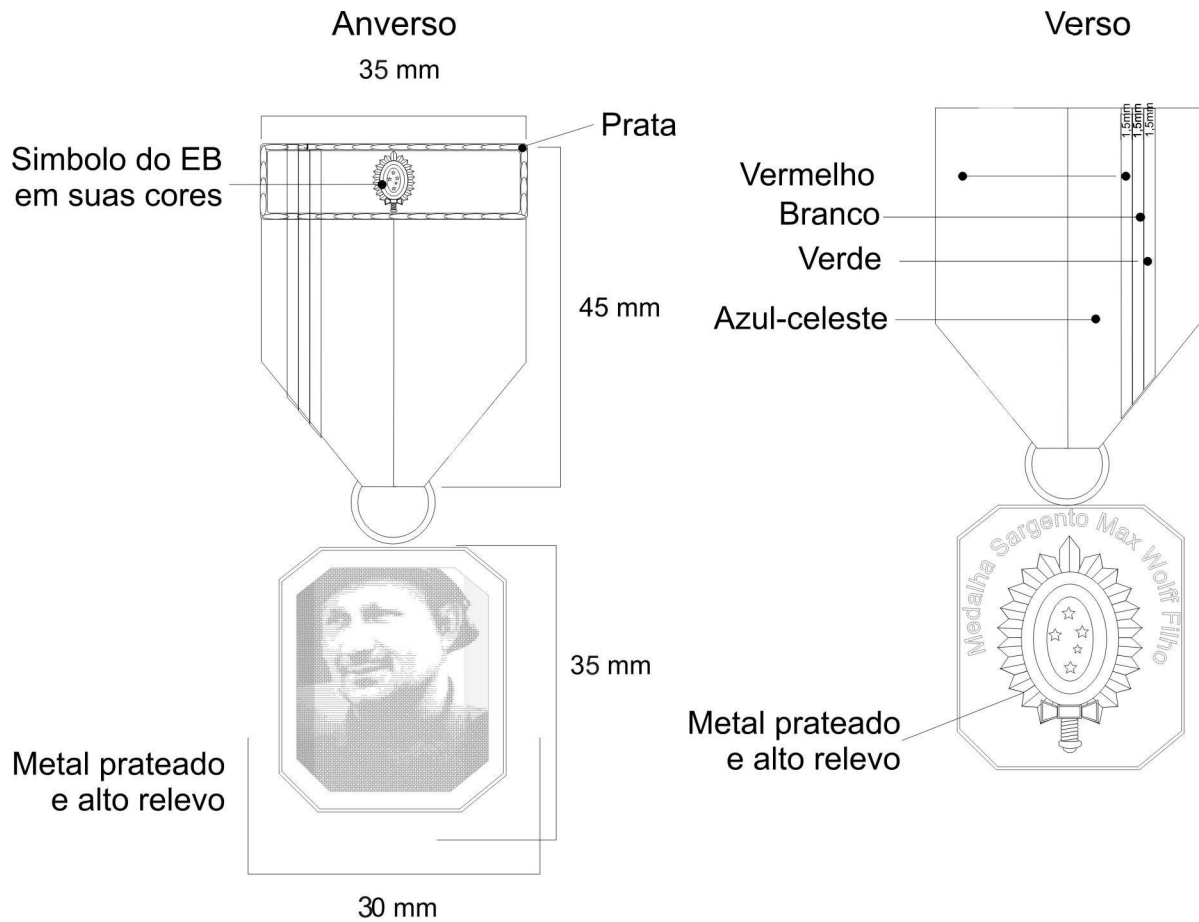
Barreta



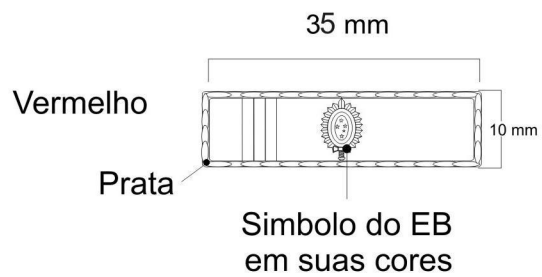


## ANEXO B

### DETALHES DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO



#### Barreta



ANEXO C  
MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA SARGENTO MAX WOLFF FILHO



PORTARIA Nº 222, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Aprova o Programa de Preparação para a Reserva do Exército Brasileiro e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Preparação para a Reserva do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Educação e Cultura do Exército adotem as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A RESERVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

**Art.**

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	2º
CAPÍTULO III - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA.....	3º
CAPÍTULO IV - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E DA CONCEPÇÃO DO PROGRAMA.....	4º/7º
CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES.....	8º
CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA.....	9º

TÍTULO II - DA ESTRUTURAÇÃO

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA.....	10
Seção I - Da Área de Educação e Cultura.....	11/13
Seção II - Da Área de Educação Financeira.....	14/19
Seção III - Da Área de Empreendedorismo.....	20/26
Seção IV - Da Área Familiar.....	27/31
Seção V - Da Área de Integração Social.....	32/36
Seção VI - Da Área dos Aspectos Legais.....	37/39
Seção VII - Da Área do Lazer.....	40/43
Seção VIII - Da Área de Saúde.....	44/46

TÍTULO III - DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I - DA METODOLOGIA.....	47
CAPÍTULO II - DOS RECURSOS HUMANOS.....	48
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES.....	49/54
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	55/56

# PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A RESERVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa de Preparação para a Reserva do Exército Brasileiro tem por finalidade:

I - criar um espaço para reflexão sobre as questões que envolvem a reserva e o impacto provocado pela ruptura com o mundo do trabalho;

II - oferecer aos militares em vias de ingressar na reserva uma oportunidade de mudança de atitude frente aos seus preparativos para esta nova e futura situação;

III - orientar o desenvolvimento de novos ou antigos projetos de vida, sensibilizar sobre a necessidade de planejamento, estimular a preparação individual e ampliar a percepção de futuro; e

IV - orientar o planejamento da implantação de suas ações, assim como garantir os procedimentos institucionais decorrentes.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos do Programa de Preparação para a Reserva são:

I - minimizar as dificuldades e os possíveis problemas psicológicos acarretados aos militares que passam para a reserva, bem como o impacto provocado pelo processo de transição do trabalho para o pós-trabalho;

II - disseminar a cultura de planejamento de vida no âmbito do Exército;

III - contribuir para uma mudança de visão em relação ao “passar para a reserva”, a fim de que essa situação não se constitua em um problema existencial e social, mas numa efetiva oportunidade para a melhoria na qualidade de vida do militar, com a construção de seu próprio projeto de vida;

IV - proporcionar ao militar que ingressa na reserva a oportunidade de planejar e orientar essa experiência na direção de uma efetiva realização pessoal;

V - disponibilizar para o pré-reservista um espaço para que situações, emoções e sentimentos sejam discutidos;

VI - facilitar o acesso às informações relativas aos aspectos de saúde, de lazer, de finanças, familiar e de empreendedorismo que farão parte de seu novo estágio;

VII - criar condições para que seja possível tomar decisões relativas à preparação para a reserva em tempo hábil de execução, tendo o indivíduo, por meio da metodologia indicada, o conhecimento adequado aos seus interesses pessoais e à realidade que o cerca;

VIII - motivar o militar a manter um bom desempenho profissional nos anos restantes de serviço ativo, tendo em vista o seu projeto de vida pessoal e o trabalho, como forma de realizá-lo;

IX - contribuir para a manutenção de vínculos positivos entre a Instituição e os militares da reserva;

X - promover o equilíbrio e a harmonia entre os interesses da Força e os pessoais;

XI - promover um novo conceito teórico e vivencial sobre os processos de envelhecimento e da vivência na reserva, favorecendo uma mudança de paradigmas;

XII - possibilitar ao militar uma maneira de aproveitar seus potenciais e conhecimentos para desenvolver outra atividade;

XIII - estabelecer suporte técnico e institucional para que o militar faça seu planejamento e prepare-se para a reserva;

XIV - oferecer uma alternativa para uma melhor inserção do militar na comunidade; e

XV - possibilitar a participação da família no desenvolvimento do projeto pessoal do militar da reserva, respeitando as suas particularidades.

### CAPÍTULO III DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 3º A legislação básica que regula o assunto é a seguinte:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

III - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

IV - Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras providências;

V - Portaria Normativa nº 1.173/MD, de 6 de setembro de 2006, que aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas; e

VI - Portaria do Comandante do Exército nº 884, de 4 de novembro de 2008, que aprova as Normas para a Assistência Social no Exército.

### CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E DA CONCEPÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º A passagem para a reserva cria novas expectativas nos indivíduos que muitas vezes não se concretizam, gerando frustrações e desgastes emocionais, em virtude do despreparo para enfrentar essa nova realidade.

Art. 5º É sabido que uma preparação adequada e bem planejada, durante os últimos anos de serviço ativo, proporcionará ao participante do Programa uma transição de forma natural e mais agradável.

Art. 6º Com base nesse entendimento e alinhado com a Política Nacional do Idoso, que determina a criação e a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores públicos, este Programa desenvolverá ações planejadas focadas na realidade atual, englobando as diversas situações que serão enfrentadas pelo militar na reserva, particularmente no que se refere ao seu ajustamento à nova realidade.

Art. 7º O Programa de Preparação para a Reserva do Exército Brasileiro, corporativo e com ações diversificadas, foi concebido a partir de reflexões sobre a missão, visão de futuro e valores da Instituição, com base nos desafios vindouros, em especial no que se refere à responsabilidade social, que pressupõe uma crescente harmonização e humanização nas relações com o pessoal, calcados no seguinte lema: o Exército Brasileiro constitui-se de pessoas e evolui com elas.

## CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 8º São considerados participantes do Programa de Preparação para a Reserva os militares do Exército, com vinte e cinco anos ou mais de serviço ativo, ou em vias de ingressar na reserva remunerada **ex officio**, que se inscreverem voluntariamente para participar desse Programa.

§ 1º Poderão participar do Programa, excepcionalmente, os militares da reserva remunerada ou reformados.

§ 2º As ações previstas neste Programa estender-se-ão, sempre que aplicáveis, aos servidores civis do Exército, como Programa de Preparação para a Aposentadoria dessa importante parcela de pessoal da Instituição.

## CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

Art. 9º O Programa contempla os militares em condições de ingressar na reserva com apoio psicológico e social, para enfrentar esse novo cenário, reforçando as capacidades empreendedoras, os conhecimentos, as experiências e as relações pessoais e de trabalho, permitindo-lhes enfrentar o futuro com segurança e otimismo.

Parágrafo único. Esse apoio relaciona-se, entre outros, à participação do militar em oficinas, seminários de desenvolvimento pessoal e conversas informativas, tendo como foco que a parceria entre informação, reflexão e planejamento pode ajudar a vencer a ansiedade causada pela passagem para a reserva.

## TÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO

### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 10. O Programa está estruturado nas seguintes áreas de interesse a serem trabalhadas, cada uma com objetivos e estímulos específicos:

- I - Educação e Cultura;
- II - Educação Financeira;
- III - Empreendedorismo;
- IV - Familiar;
- V - Integração Social;
- VI - Aspectos Legais;
- VII - Lazer; e
- VIII - Saúde.

## Seção I Da Área de Educação e Cultura

Art. 11. A Área de Educação e Cultura compreende os ensinos militar, civil acadêmico, civil profissionalizante e a cultura.

Art. 12. As ações previstas para a Área de Educação e Cultura terão por objetivos:

I - valorizar nos cursos militares disciplinas e habilidades que tenham aplicação dual;

II - aproveitar os estabelecimentos de ensino para a transmissão de informações que orientem a preparação do militar para a reserva;

III - qualificar o pessoal para o exercício de uma profissão após a passagem para a reserva;

IV - fortalecer o intercâmbio com o meio acadêmico, de modo a facilitar a inserção do militar como discente e/ou docente, e favorecer o estabelecimento de parcerias permanentes; e

V - promover o acesso e a participação do militar em atividades culturais, com vistas à sua melhoria da qualidade de vida e à ampliação do seu convívio social na reserva.

Art. 13. Para alcançar os objetivos elencados no art. 12 deste Programa, serão desenvolvidas, dentre outras, as seguintes ações:

I - ampliar os convênios com universidades civis, de forma a proporcionar aos militares, particularmente para aqueles que estão em final de carreira, a realização de cursos em áreas que mais se identifiquem com o seu perfil, bem como facilitar aos oficiais e às praças, que tenham curso superior, a realização de cursos de pós-graduação civis, no Brasil e no exterior;

II - possibilitar a graduação e a especialização dos militares, mediante a realização, o prosseguimento e a conclusão de cursos por intermédio da modalidade de Ensino a Distância, buscando convênios que apresentem condições atrativas para os participantes do Programa;

III - possibilitar a especialização e a profissionalização técnica por intermédio de convênios e parcerias com instituições integrantes do Sistema “S” de Ensino (SENAI, SENAC, SEBRAE, SENAR e SENAT);

IV - criar condições para que o militar realize cursos de pós-graduação (no Brasil e no exterior), valendo-se dos recursos disponibilizados pelo governo via Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

V - estabelecer acordos de cooperação e parcerias que possibilitem melhores condições para que o militar, desde o período ativo, possa frequentar programações culturais como teatro, cinema, bailes, exposições, palestras, **shows** musicais, entre outros;

VI - possibilitar a concretização de projetos literários por parte do participante do Programa, com a intermediação ou financiamento de obras literárias;

VII - criar condições para que os militares interessados possam desenvolver dons artísticos como pintura, música, atividade literária, entre outras;

VIII - realizar palestras de orientação aos militares próximos de ingressar na reserva, visando despertar vocações e/ou potencialidades para as artes, negócios, trabalhos voluntários, religiões, entre outras; e

IX - incentivar uma economia mensal, via poupança e/ou consórcio, destinada à realização de cursos futuros.

Parágrafo único. O fortalecimento das atividades da Fundação Trompowsky, na forma dos seus estatutos, representa um papel fundamental para a consecução dos objetivos e ações visualizados na Área de Educação e Cultura.

## **Seção II**

### **Da Área de Educação Financeira**

Art. 14. A racionalidade no trato com o dinheiro é, normalmente, propiciada pelo grau de instrução financeira de cada um, esse conhecimento e essa conscientização financeira são fundamentais para que o militar tenha uma vida financeira organizada e planejada e, dessa forma, alcance, em curto, médio ou longo prazo, a sua independência financeira; neste sentido, cresce de importância o trabalho educativo a ser iniciado durante a formação militar.

Art. 15. O objetivo da Área de Educação Financeira é fornecer aos participantes do Programa os conhecimentos sobre finanças pessoais, para que seja realizada uma reflexão sobre a forma de lidar com o seu dinheiro.

Art. 16. Serão disponibilizadas ferramentas técnicas que contribuirão para uma melhor formação na matéria, tais como: planilhas de orçamento doméstico, simuladores de investimento, calculadoras financeiras, pesquisa de preço, as quais possibilitarão um aprendizado prático da Educação Financeira.

Art. 17. O tema Educação Financeira deverá ser abordado de forma ampla e objetiva, englobando todos os assuntos necessários para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos financeiros pessoais.

Art. 18. O conteúdo oferecido (presencial e interativo) terá um caráter eminentemente educativo, onde o participante do Programa aprenderá, dentre outros, a fazer um orçamento doméstico, a estabelecer metas e objetivos financeiros, bem como traçar as estratégias necessárias para alcançá-los, ações que definem, na prática, o que é planejamento financeiro.

Art. 19. Constituem ações importantes para que os objetivos propostos para a Área de Educação Financeira sejam atingidos:

- I - palestras sobre educação financeira;
- II - curso de educação financeira presencial e de ensino a distância; e
- III - formação de multiplicadores nas regiões militares (RM).

## **Seção III**

### **Da Área de Empreendedorismo**

Art. 20. As ações desta área terão por objetivo principal ampliar as oportunidades para o aproveitamento do potencial e dos conhecimentos do pessoal da reserva em atividades remuneradas no meio civil ou no próprio meio militar, como Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e/ou Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC).

Art. 21. Visualiza-se, ainda, com esses esforços, a progressiva ampliação de uma rede de colaboradores, externa ao Exército Brasileiro, que redunde, com o tempo, em crescente oferta de oportunidades.



Art. 22. Para a implementação de ações na área de empreendedorismo, dever-se-á considerar, entre outras possibilidades, a necessidade de:

I - processos de cadastramento, qualificação e apoio ao pessoal, de modo a viabilizar a inserção do pessoal da reserva no mercado de trabalho, seja como profissional contratado ou autônomo (consultor, entre outras), seja como empreendedor (empresário individual, sócio ou acionista); e

II - equipe gestora das ações, a ser constituída no Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a qual poderá ser apoiada por fundação ou associação para, sob coordenação desse Órgão de Direção Setorial (ODS), oferecer condições estruturais adequadas e capazes de estender as atividades do programa a todas as regiões do País, a solução em pauta deverá buscar, ainda, viabilizar a sustentabilidade financeira do programa.

Parágrafo único. A eventual criação de fundação ou associação, vinculada ao DGP, deverá considerar a conveniência de seu envolvimento em todas as áreas de interesse do presente Programa.

Art. 23. Os procedimentos de cadastramento do pessoal da reserva do Exército Brasileiro constituirão, ao menos inicialmente, dois conjuntos distintos de uma mesma base de dados, são eles:

I - um banco de talentos, com informações sobre as qualificações do pessoal, podendo-se compartilhar esses dados, quando autorizado pelos interessados, com outras bases de dados de futuros parceiros, como, por exemplo, a plataforma **Lattes** ou grandes empresas; e

II - o rol de pessoas da reserva que já estejam no mercado e de outros profissionais amigos do Exército Brasileiro que aceitem participar da rede de colaboradores externos.

Art. 24. Nas ações destinadas à qualificação do pessoal para o futuro exercício de uma profissão no meio civil, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

I - a conveniência de iniciar-se essa qualificação ainda durante a carreira;

II - o amplo aproveitamento de cursos a distância;

III - o estabelecimento de parcerias com o Sistema “S” e as universidades; e

IV - o aproveitamento de cursos e estágios oferecidos por outras instituições e empresas parceiras do Exército Brasileiro.

Art. 25. As atividades de apoio ao pessoal deverão buscar incluir, entre outras, ações destinadas:

I - à viabilização de financiamento para empreendimentos individuais ou em regime societário;

II - à obtenção de bolsas de pós-graduação em órgãos governamentais ou privados;

III - à criação ou aproveitamento de facilitadores como incubadoras de negócios, agências de emprego e consultorias sobre as oportunidades do mercado; e

IV - ao permanente aproveitamento da rede de colaboradores externos para facilitar a colocação no mercado do pessoal que passa para a reserva.

Art. 26. No estabelecimento de parcerias, especial atenção deverá ser dada:

I - às agências de emprego civis de credibilidade;

II - ao meio acadêmico, para a inserção dos participantes do Programa como docente ou discente; e

III - à possibilidade de convênios com grandes empresas, tanto para a colocação quanto para a capacitação do pessoal.

## **Seção IV** **Da Área Familiar**

Art. 27. O objetivo dessa área é trabalhar e avaliar o relacionamento familiar, buscando-se identificar para o participante do Programa e sua família, no momento em que ele é transferido para a reserva, as possibilidades de plena satisfação.

Art. 28. A família tem um importante valor para o funcionamento equilibrado e saudável da sociedade, no presente e, sobretudo, na construção do futuro coletivo.

Art. 29. São exemplos de assuntos relacionados à Área Familiar a serem enfatizados no Programa:

I - o tempo com a família;

II - a reserva e a vida familiar;

III - as expectativas da família;

IV - a importância do relacionamento familiar;

V - o planejamento de vida em comum;

VI - o relacionamento afetivo-sexual, familiar e social; e

VII - a valorização do militar da reserva como alguém que ainda pode contribuir para com a sociedade.

Art. 30. Durante o desenvolvimento dessas ações, deverá ser buscado:

I - utilizar as relações entre os membros da família de maneira que gerem, em maior proporção, externalidades positivas para o acolhimento do participante do Programa;

II - envolver as famílias na concepção, execução, controle, avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas nessa área;

III - focalizar as ações do Programa, considerando-se as características das famílias, tais como cultura, costumes, valores, nível sócio-cultural, entre outros; e

IV - considerar que o Programa, tanto pode ir ao encontro dos objetivos esperados por seus partícipes, como ter seus objetivos afetados e alterados pelas diferentes formas de organização familiar.

Art. 31. Constituem-se ações, por intermédio das quais os objetivos desta área poderão ser atingidos:

I - realizar palestras orientadoras e reuniões familiares de cunho psicoterapêutico (psicodrama) que possibilite a descoberta e a discussão dos conflitos individuais e familiares;

II - estabelecer contratos com Organizações Civas de Saúde (OCS) e/ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) especializados, com o intuito de assegurar a orientação profissional para a superação das barreiras psicológicas criadas nos relacionamentos familiares e a readaptação do militar da reserva para a dedicação com mais ênfase à família;

III - organizar grupos de discussão sobre assuntos pesquisados como de interesse dos participantes do Programa, como senilidade, convivência, conflito de gerações, sexualidade, entre outros;

IV - conscientizar os participantes do Programa sobre as características comuns dos conflitos e das dificuldades enfrentadas quando da maior permanência do militar junto ao seio familiar; e

V - orientar sobre a organização da vida pessoal de modo a permitir a participação do militar na educação dos netos e na conclusão da formação dos filhos, ou, ainda, colaborar com a capacitação profissional do(a) cônjuge.

## **Seção V** **Da Área de Integração Social**

Art. 32. O objetivo da Área de Integração Social é propiciar melhores condições ao participante do Programa, visando a inseri-lo em um conjunto diferenciado de pessoas, com uma organização informal, predominância de contatos face-a-face e com uma base de interesses comuns.

Art. 33. Todo grupo que tem algo em comum forma uma comunidade de interesses, comungando dos mesmos ideais.

Art. 34. O participante do Programa deve ser despertado para a importância da construção e da manutenção de uma rede de relacionamentos, que inclua os segmentos militar da ativa e da reserva, e civil, a fim de minimizar os efeitos do processo de transição.

Art. 35. Deve, ainda, ser estimulado a participar de ações coletivas, consubstanciadas nas seguintes atividades:

I - realizar contatos com amigos, parentes, colegas de trabalho ou de bairro;

II - participar de atividades desenvolvidas pela comunidade onde o participante do Programa for residir;

III - frequentar grupos que congreguem os mesmos interesses, como clubes de fins específicos, grupos de excursões, de dança e de pesca, jogos coletivos, grupos de atividades filantrópicas, entre outras;

IV - participar de ações comunitárias, tais como, a arrecadação e a distribuição de donativos, participação de decisões do bairro onde reside, entre outras; e

V - participar de encontros de confraternização como almoços, churrascos, coquetéis, reuniões sociais, entre outras.

Art. 36. As organizações militares (OM) devem enfatizar, desde o início da carreira, a importância da integração social dos militares a ela vinculados, podendo desenvolver as seguintes ações:

I - promover eventos esportivos entre os militares da ativa e da reserva e os civis, a fim de fomentar a idéia de que os integrantes da caserna são membros da sociedade como um todo;

II - participar de atividades beneficentes, por meio de Ações Cívico-Sociais (ACISO) e outras desse gênero, com o propósito de demonstrar a participação e a presença efetiva do Exército Brasileiro junto à sociedade e de desenvolver em seus integrantes o espírito de integração social, utilizando, inclusive, os militares da reserva voluntários; e

III - desenvolver atividades culturais com a participação de militares da reserva, a fim de estimular os da ativa sobre a importância da integração do homem com o meio social.

## **Seção VI** **Da Área dos Aspectos Legais**

Art. 37. O objetivo desta área é orientar os participantes do Programa sobre aspectos da legislação vigente que os ampara no processo de transferência para a reserva, particularmente no que diz respeito a seus deveres e direitos.

Art. 38. Serão disponibilizadas ferramentas que auxiliarão e orientarão o participante do Programa, de maneira objetiva, quanto às providências a serem adotadas por ocasião de sua transferência para a reserva.

Art. 39. Constituem-se ações, por intermédio das quais os objetivos desta área poderão ser atingidos:

I - distribuir cartilha informativa, abordando as dúvidas mais comuns de interesse dos militares que passarão para a reserva;

II - disponibilizar orientações interativas voltadas para os aspectos práticos da legislação em vigor, destacando-se os seguintes assuntos:

a) a passagem para a reserva remunerada a pedido, onde serão abordadas as condições para requerer a transferência para a reserva; o tempo de serviço e cômputo de adicionais, a tramitação do processo de transferência para a reserva, o ato de transferência e de desligamento do serviço ativo, a vinculação, a apresentação anual, o PREC/CP na reserva, os direitos remuneratórios, e o contracheque;

b) a passagem para a reserva remunerada **ex officio**, onde serão abordados as condições, as idades limites e os tempos máximos de permanência no posto/graduação;

c) a reforma, onde serão abordadas a reforma por incapacidade física, e a reforma por idade limite de permanência na reserva remunerada;

d) a Pensão Militar, onde serão abordados a contribuição, os dependentes, e aspectos da Lei de Remuneração dos Militares;

e) as atividades que poderão ser requeridas, onde serão abordados os proventos do grau hierárquico superior, a melhoria de reforma, o auxílio-invalidez e a isenção do imposto de renda; e

f) outros assuntos de interesse, onde serão abordados o adicional de permanência, a pasta de habilitação à Pensão Militar, e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

III - disponibilizar tutorial para o preenchimento do requerimento de passagem para a reserva remunerada, bem como de um dispositivo para o preenchimento desse requerimento, passo a passo, com a opção de impressão ao seu término;

IV - disponibilizar coletânea da legislação em vigor e de modelos de documentos de interesse dos participantes do Programa, com as facilidades interativas para consulta imediata;

V - realizar palestras orientadoras sobre a legislação vigente, abordando os seguintes temas:

a) documentação necessária à transferência para a reserva remunerada;

b) procedimentos adotados por ocasião do desligamento do serviço ativo; e

c) direitos e deveres dos integrantes da reserva remunerada.

VI - manter pessoal capacitado nas Seções de Inativos e Pensionistas das RM (SIP/RM) e nas OM com encargos de Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas (OPIP), a fim de elucidar dúvidas correntes dos participantes do Programa.

Parágrafo único. Essas ações, naquilo que couber, também se aplicam aos militares que se encontram na reserva remunerada ou reformados.

## **Seção VII**

### **Da Área do Lazer**

Art. 40. Esta área abrange um agrupamento de atividades gratuitas, prazerosas, voluntárias e desobrigadas, focadas em interesses culturais, físicos, manuais, intelectuais, artísticos, associativos e turísticos, realizadas num tempo livre, que interferem no desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos.

Art. 41. Tem por finalidade informar, motivar e criar oportunidades para que os participantes do Programa e seus dependentes conheçam, experimentem e incorporem ao seu estilo de vida atividades de lazer, gratificantes à vida e que contribuam para:

I - aumentar o nível de atividades físicas, de conhecimentos sobre estilos de vida saudáveis e de interesse dos participantes do Programa e de seus dependentes em relação à própria saúde e aos fatores que a afetam;

II - eliminar barreiras para a adoção de estilo de vida mais ativo;

III - promover a adoção de outras condutas concorrentes com um estilo de vida saudável; e

IV - minimizar os fatores que inibam e/ou dificultem a prática do lazer, uma vez que esses fatores fazem com que o lazer seja entendido, erroneamente, como privilégio de alguns ou pouco compromisso com o trabalho.

Art. 42. O lazer está organizado em atividades culturais, físicas, manuais, intelectuais, artísticas, associativas e turísticas, de modo a permitir aos participantes e aos seus dependentes uma adequação aos seus interesses, voltado ao desenvolvimento pessoal e social desses indivíduos, podendo ser desenvolvidas nas áreas de lazer do Exército diretamente ou mediante acordo de cooperação com entidades públicas e privadas.

Art. 43. Constituem-se objetivos e sugestões de ações para cada uma dessas atividades:

I - físicas – têm por objetivo proporcionar melhores condições física e mental aos participantes do Programa e aos seus dependentes, por meio de atividades de ginástica aeróbica, caminhadas, corridas, futebol de salão, voleibol, basquete, artes marciais, alongamento, dança, natação, hidroginástica, entre outras;

II - intelectuais e/ou culturais - têm seu foco voltado ao direito social, à promoção da inclusão cultural e suas diversidades, à valorização e à preservação de memórias e identidades culturais, objetivando contribuir para a promoção da acessibilidade dos militares da reserva e seus dependentes às vivências artístico-culturais diversificadas, que podem ser realizadas em espaços públicos, privados ou nas áreas de lazer do Exército; essas atividades podem ser desenvolvidas pelo incentivo à leitura de livros, de periódicos e de revistas, contemplação de exposições, exibição de vídeos, lançamento de livros, entre outras;

III - artísticas – têm seu foco voltado para a busca do imaginário, do encantamento, do belo, do faz-de-conta, por meio de prática e/ou a assistência a filmes e à peças teatrais, da literatura, das artes plásticas, da decoração da casa, das roupas, de todos os gêneros de festas, entre outras;

IV - associativas – expressam-se pelo seu forte conteúdo de sociabilidade, por meio de contatos com amigos, parentes, colegas de trabalho ou de bairro, frequência a grupos, visita a enfermos, distribuição de alimentos, entre outras;

V - manuais – têm seu foco voltado para o prazer de manipular, explorar e transformar a natureza, por meio da limpeza do carro, do cultivo de hortaliças, a criação de animais de corte, a bricolagem, a montagem de estufas para o cultivo de plantas, a criação de animais domésticos, a jardinagem, entre outras; e

VI - turísticas – têm seu foco voltado para a busca na mudança de paisagem, do ritmo e do estilo de vida, viagens, excursões, os sítios, as casas de campo, os ranchos de pesca, a visita a parques, museus, **shows**, restaurantes, entre outras, são boas oportunidades para conhecer novos lugares, novas formas de vida e alterar a vida cotidiana; essas atividades contribuirão para a maior exploração e divulgação dos hotéis de trânsito do Exército, principalmente aqueles localizados próximos a pólos turísticos importantes, os gestores desses hotéis devem divulgar o conhecimento de atrativos naturais, históricos, arquitetônicos, privilegiando um maior conhecimento e a valorização das belezas, vocação e especialidades de cada localidade.

### **Seção VIII Da Área de Saúde**

Art. 44. As informações a respeito da saúde deverão levar o indivíduo a se preparar para o momento em questão, determinando os cuidados necessários para que este seja o melhor possível, de maneira que tenha condições físicas de desfrutar da reserva.

Art. 45. Entende-se como saúde, o mais completo estado de bem-estar físico, psíquico e social.

Art. 46. As principais ações relacionadas à Área de Saúde incluem:

I - reativar o “Programa Saúde 10” (Decálogo da Saúde) do DGP, atualizando e adequando à realidade individual, algumas das medidas nele sugeridas;

II - estudar a criação de áreas específicas nas organizações militares de saúde (OMS) para atendimento dos militares da reserva, com o intuito de ajustar a nova modalidade de vida às necessidades e aos cuidados com a saúde;

III - estimular a atividade física voltada para a participação e a integração familiar;

IV - estimular a prática desportiva voltada para o desempenho no segmento **máster** das diversas modalidades de esportes, por intermédio da participação ativa das áreas de lazer do Exército;

V - lançar campanhas que despertem e desenvolvam o gosto pela atividade física e mental, como forma de manter bons e saudáveis níveis de bem-estar pessoal;

VI - conscientizar e preparar os participantes do Programa quanto ao desenvolvimento do processo de envelhecimento sadio, com foco na adoção de medidas de prevenção de doenças, desde o início da carreira militar;

VII - viabilizar uma orientação nutricional adequada, para atender aos militares da ativa, revisando-se e regionalizando-se os cardápios alimentares implantados nas OM do Exército, bem como para os militares da reserva e suas famílias, estes por intermédio da elaboração de sugestões de dietas balanceadas para uma alimentação saudável;

VIII - instituir campanhas de realização de **check up** nas OM do Exército, tanto para o segmento masculino quanto para o feminino;

IX - desenvolver campanhas e projetos voltados para a terceira idade, como, por exemplo, a criação de núcleos geriátricos para acolhimento dos militares e seus dependentes nesta fase da vida, de acordo com a demanda;

X - desenvolver projetos de “universidades abertas para a maturidade”, voltadas para o convívio da terceira idade;

XI - criar uma comissão permanente dentro da Força, para realizar estudos e desenvolver políticas e estratégias de saúde para a terceira idade, objetivando a promoção do envelhecimento saudável, tendo como foco a preservação e a melhoria, ao máximo, da capacidade funcional do idoso;

XII - estimular a realização de programas de convivência com finalidade educativa, principalmente nas instalações das áreas de lazer do Exército, onde serão desenvolvidas atividades educativas de orientação sobre saúde, bem como programas de terapia ocupacional;

XIII - desenvolver e implementar um cartão “inteligente de saúde”, com uso de recursos disponibilizados pela tecnologia da informação, contendo todas as informações de saúde do militar (e de seus dependentes), desde o seu ingresso na Força até a sua passagem para a reserva, bem como no decorrer deste período;

XIV - estimular a capacitação e a captação de recursos humanos na área de geriatria, visando atender às demandas por estes profissionais nas OMS;

XV - identificar, por meio de pesquisa epidemiológica, o perfil de saúde da família militar na terceira idade, viabilizando o desenvolvimento de ações voltadas para essa área, com base em parâmetros cientificamente comprovados;

XVI - realizar estudos sobre custos médico-assistenciais da família militar na terceira idade, com vistas a uma melhor otimização dos recursos empregados no atendimento dos militares na reserva e seus dependentes;

XVII - incrementar programas de assistência domiciliar para os pacientes de terceira idade, como alternativa à internação hospitalar prolongada; e

XVIII - estimular a prática de técnicas de relaxamento, meditação, contemplação da natureza, ioga, **taichichuan**, leitura de livros de auto-ajuda, entre outros, como terapias complementares na busca de paz interior e da melhoria da qualidade de vida.

### TÍTULO III DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATRIBUIÇÕES

#### CAPÍTULO I DA METODOLOGIA

Art. 47. A metodologia aplicada constará de atividades interativas e motivacionais, com conteúdo expositivo (palestras, demonstrações, **workshops**, entre outras), dinâmicas (terapias de grupo), entrevistas individuais e em grupo, uso de planilhas, análise de casos e visitas, tudo inserido num “Curso de Preparação para o Ingresso na Reserva”, com funcionamento no âmbito das RM.

Parágrafo único. O Programa deverá possuir um conteúdo interativo, disponibilizado na rede mundial de computadores, para aquelas situações em que não houver possibilidade da participação presencial do participante, em particular, quando este estiver servindo em guarnição isolada.

#### CAPÍTULO II DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 48. Os recursos humanos envolvidos no Programa serão profissionais da área de saúde, assistentes sociais, empresários, militares (da ativa e da reserva), além de outros julgados convenientes e indispensáveis à preparação desejada.

Parágrafo único. Na execução do Programa, os recursos humanos empregados deverão receber um treinamento específico, voltado para os objetivos a serem atingidos em cada uma das áreas do Programa.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 49. Ao Estado-Maior do Exército (EME) competirá reformular as Diretrizes Estratégicas para Aplicação da Política de Pessoal, estabelecendo prioridades, responsabilidades e orientação sobre o tema.

Art. 50. São atribuições do DGP:

I - coordenar o Programa de Preparação para a Reserva como Órgão Gestor;

II - regular, normatizar, implementar e acompanhar todas as atividades que compõem o Programa;

III - criar um “Registro Profissional do Exército” (banco de dados de tendências e habilidades), no qual constem as principais especialidades dos militares ativos e da reserva remunerada, particularmente daqueles incluídos no universo do Programa, com vistas a proporcionar-lhes e/ou facilitar-lhes o acesso às atividades de interesse; esse instrumento se constituirá, por exemplo, em uma base de dados daqueles militares que, no momento de passarem para a reserva, tenham manifestado interesse de serem direcionados para o mercado de trabalho na vida civil;

IV - elaborar e manter um sistema que permita a comunicação e o contato com empresas, associações e organismos do setor público e privado, visando a realizar uma interface com esses órgãos e informar as especialidades, capacitações e as habilidades de todos os militares que integram o Registro Profissional do Exército;

V - preparar e distribuir um manual de informações ao final da carreira; este documento será constituído, entre outros, de sinopses ou extratos da legislação atinente à reserva, tais como pensão militar, sistema de assistência médico-hospitalar aos militares da ativa, da reserva, de pensionistas e de seus dependentes (Fundo de Saúde do Exército/FUSEx – Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército/SAMMED), bem como da seleção dos assuntos mais importantes, dentro de cada uma das oito áreas que compõem a estrutura do Programa;

VI - estabelecer um programa de palestras e/ou seminários, cujo objetivo principal será o de esclarecer, divulgar e orientar os diversos órgãos, bem como estimular a participação dos militares incluídos no universo dos participantes do Programa;

VII - avaliar periodicamente o Programa, com a finalidade de planejar e otimizar as ações que são executadas e retroalimentar o sistema;

VIII - propiciar a visibilidade do Programa e incentivar a participação em caráter voluntário;

IX - garantir no Programa a inserção de temáticas de interesse dos usuários, tais como: construir alternativas para a reserva (inserção ou não no mercado de trabalho), possibilitar a reflexão sobre o processo de envelhecimento, resgate de potencialidades, reinserção na família, integração na vida associativa e planejamento financeiro, entre outros;

X - ampliar e fortalecer os mecanismos de informação nas diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de fóruns, seminários, encontros regionais e nacionais no âmbito do Exército;

XI - ampliar o acesso, envolver e valorizar as diferentes configurações familiares no desenvolvimento do Programa;



Programa;  
XII - instituir indicadores de gestão para análise dos resultados obtidos por intermédio do Programa;  
militares;  
XIII - privilegiar a construção de redes regionais, que envolvam os diversos comandos  
Programa; e  
XIV - alocar recursos financeiros e humanos para o desenvolvimento das ações do  
XV - dotar as Seções de Assistência ao Pessoal/Seções de Assistência Social (SAP/SAS) das RM, ouvido o EME, com pessoal especializado (psicólogos e assistentes sociais) para desenvolverem o Programa.

Art. 51. São atribuições do Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX):

I - prever na programação extracurricular dos estabelecimentos de ensino, palestras a serem ministradas ao corpo discente enfatizando assuntos relacionados às áreas que compõem o Programa, a fim de despertar, desde cedo, o interesse e a preocupação do militar em se preparar para a reserva;

II - fazer um levantamento da demanda dos militares sobre as tendências e as necessidades de cursos de graduação, pós-graduação e especialização, para atender aos militares que se integrem ao Programa, na modalidade de ensino presencial e à distância;

III - buscar junto à CAPES e ao Conselho Nacional de Educação (CNE), que a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) e a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) sejam credenciadas como órgãos de pesquisa na temática Defesa Nacional, nas seguintes linhas de pesquisa das Ciências Militares: Administração, Direito, Doutrina, Educação e Cultura, Estratégia, História Militar, Instrução Militar, Inteligência, Liderança, Logística, Mobilização, Operações Militares, Política de Defesa Nacional, Relações Internacionais e Tecnologia; e

IV - adotar, em caráter voluntário, a possibilidade de defesa direta de dissertação para o mestrado da EsAO/ECEME e de tese para o doutorado da ECEME, para os oficiais que já concluíram os cursos destes estabelecimentos de ensino.

Art. 52. São atribuições dos Comandos Militares de Área:

I - desenvolver trabalhos de conscientização, com o objetivo de alertar sobre a importância da preparação para a reserva;

II - sensibilizar os militares, mostrando-lhes que a reserva pode e deve ser vista de forma positiva, sendo uma das componentes a ser considerada no plano de carreira;

III - realizar uma pesquisa da expectativa dos militares que ingressarão no Programa, para identificar as preferências dos profissionais e o que eles têm interesse em saber;

IV - propiciar a visibilidade do Programa e incentivar a participação em caráter voluntário; e

V - instituir, em suas áreas de responsabilidades, indicadores de gestão para a análise dos resultados obtidos por intermédio do Programa.

Art. 53. São atribuições das RM:

I - implementar o Programa;

II - capacitar recursos humanos especializados por intermédio da participação em cursos, congressos e seminários, entre outros;

III - contatar os militares em vias de passagem para reserva, a fim de entregar-lhes informações sobre o funcionamento e as atividades do Programa, incentivando e estimulando a participação;

IV - coordenar e implementar, em suas áreas de responsabilidades, as atividades que podem ser desenvolvidas à distância;

V - viabilizar, em suas sedes, os trabalhos a serem realizados de forma centralizada e presencial;

VI - propiciar a visibilidade do Programa e incentivar a participação em caráter voluntário;

VII - ampliar e fortalecer os mecanismos de informação nas diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de fóruns, seminários e encontros regionais;

VIII - ampliar o acesso, envolver e valorizar as diferentes configurações familiares no desenvolvimento do Programa;

IX - desenvolver parcerias com instituições civis, articulando com as políticas de saúde, do idoso e de assistência social; e

X - criar e manter um registro próprio de tendências e habilidades, abrangendo os militares que, ao passarem para a reserva, radicar-se-ão em suas áreas de responsabilidades e que tenham manifestado o interesse de serem inseridos no mercado de trabalho.

Parágrafo único. A RM, por possuir em sua estrutura seções vocacionadas para o trabalho sócio-assistencial, é o escalão mais adequado para a implementação do Programa; a localização desse Grande Comando, normalmente em grandes centros, facilita a integração com instituições consideradas de interesse para o Programa.

Art. 54. São atribuições das OM em todos os níveis:

I - realizar um trabalho de conscientização, visando a alertar os seus subordinados sobre a importância da preparação para a reserva;

II - propiciar a visibilidade do Programa e incentivar a participação em caráter voluntário;

III - sensibilizar os militares, mostrando-lhes que a reserva pode e deve ser vista de forma positiva, sendo uma das componentes a ser considerada no plano de carreira;

IV - realizar uma pesquisa de expectativa, para identificar as preferências dos profissionais e o que eles têm interesse em saber; e

V - promover palestras de conscientização, a fim de estimular seus subordinados a realizarem um curso de graduação, técnico ou de nível superior, bem como pós-graduação, com vistas a uma futura ocupação na reserva, seja essa ocupação remunerada ou não.

#### CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 55. Os recursos financeiros para as atividades do Programa são orçamentários e extra-orçamentários, sendo estes obtidos mediante contribuições, subvenções, indenizações e outros meios.

Art. 56. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação deste Programa serão solucionados pelo Comandante do Exército, ouvido o EME, por proposta do Chefe do DGP e do DECEX.

PORTARIA Nº 232, DE 6 DE ABRIL DE 2010.

Aprova as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Comando Logístico, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 179, de 29 de março de 1996.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A GESTÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DO COMANDO DO EXÉRCITO - IG 10-67**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS GENERALIDADES.....	2º/4º
Seção I - Do Controle.....	5º
Seção II - Da Descarga.....	6º
Seção III - Da Destinação.....	7º/18
CAPÍTULO III - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	19/24
CAPÍTULO IV - DA PRESCRIÇÃO FINAL.....	25
ANEXOS:	
A - MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO OU CESSÃO	
B - MODELO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO OU DE JUSTIFICATIVA DE ABANDONO	

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A GESTÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DO COMANDO DO EXÉRCITO - IG 10-67**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) visam padronizar e sistematizar a gestão do material que venha a ser considerado inservível para os fins a que se destina, no Comando do Exército.

**CAPÍTULO II  
DAS GENERALIDADES**

Art. 2º Para fins destas IG considera-se:

I - cessão - modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, ou entre estes e outros integrantes de qualquer dos demais Poderes da União;

II - alienação - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

III - inutilização - consiste na destruição total ou parcial de material classificado como irrecuperável, depois de verificada a impossibilidade ou a inconveniência de sua alienação; e

IV - abandono - consiste na renúncia ao direito de propriedade de material classificado como irrecuperável, depois de verificada a impossibilidade ou a inconveniência de sua alienação, devendo a autoridade competente determinar sua descarga patrimonial e a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio.

Parágrafo único. O material que venha a ser considerado inservível é aquele que satisfaça a uma ou mais das condições abaixo listadas, conforme parecer de órgão técnico competente ou comissão especificamente designada pelo órgão gestor do material:

I - ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado por não mais atender às finalidades para as quais se destinava;

II - obsoleto - aquele que apresente condições de desempenho abaixo dos padrões mínimos requeridos;

III - recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar em até cinquenta por cento de seu valor de mercado;

IV - antieconômico - quando sua manutenção e operação apresentarem relação benefício/custo desfavorável, ou apresente desempenho precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

V - irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

VI - os resíduos, aparas e retalhos de oficinas e de outras procedências; e

VII - o desativado.

Art. 3º A gestão do material considerado inservível é exercida nos seguintes escalões:

I - órgãos de direção setorial (ODS);

II - diretorias;

III - regiões militares (RM); e

IV - unidades administrativas (UA).

Art. 4º A gestão do material inservível compreende as atividades de controle, descarga e destinação.

## **Seção I**

### **Do Controle**

Art. 5º O controle exercido pelo Comando Logístico (COLOG) sobre o material de sua gestão considerado inservível é executado por intermédio de suas diretorias subordinadas e diz respeito:

I - à definição dos materiais ou seus componentes inalienáveis ou que só podem ser alienados pelos órgãos provedores (OP), bem como dos que necessitam da homologação das diretorias ou das RM para serem descarregados;

II - à destinação dos materiais descarregados ou a serem alienados cuja homologação é de sua responsabilidade; e

III - à definição dos materiais considerados controlados.

§ 1º O controle exercido pelas RM compreende:

I - a homologação da descarga, de acordo com as instruções do ODS gestor do material;

II - à destinação dos materiais descarregados ou a serem alienados cuja homologação é de sua responsabilidade; e

III - o recolhimento dos materiais considerados inalienáveis ou alienáveis somente pelos OP.

§ 2º Compete à UA as atividades de controle relacionadas com:

I - o exame e a averiguação do material, pertencente à sua carga, que poderá ser julgado inservível;

II - a descarga do material e pedido de homologação de descarga, quando for o caso;

III - o destino a ser dado ao material considerado inservível, de acordo com as determinações dos escalões superiores; e

IV - o desenvolvimento dos trabalhos da comissão de licitação e providências finais relacionadas com a alienação por venda ou permuta.

## **Seção II Da Descarga**

Art. 6º Todo material considerado inservível, de acordo com o parágrafo único do art. 2º destas IG, deverá ser descarregado pela UA interessada, na forma das instruções em vigor.

§ 1º Se o processo de descarga depender de homologação, a UA o encaminhará à RM em cujo território estiver sediada, propondo o destino a ser dado ao material no todo ou em seus componentes.

§ 2º Ao homologar a descarga solicitada, a diretoria ou RM responsável determinará o destino a ser dado ao material descarregado, em face do contido no respectivo Termo de Exame e Averiguação de Material (TEAM), ouvindo, quando necessário, o ODS ou a diretoria que tiver a gestão do material.

§ 3º Para fins de controle e de atualização dos Planos Setoriais, a RM enviará à diretoria interessada uma relação do material cuja descarga tenha homologado, com a transcrição do despacho anexo.

§ 4º O destino a ser dado ao material considerado inservível, seja alienação ou outras formas de desfazimento, atenderá ao prescrito no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, apenas de forma subsidiária.

## **Seção III Da Destinação**

Art. 7º Após sua descarga, o material julgado inservível poderá ter uma das seguintes destinações:

I - ser cedido;

II - ser alienado, na forma de venda, permuta ou doação; e

III - ser inutilizado ou abandonado.

Art. 8º O material classificado como ocioso ou recuperável poderá ser cedido a outros órgãos que dele necessitem.

§ 1º A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial da unidade cedente para a cessionária e o valor de aquisição ou custo de produção.

§ 2º Quando envolver entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário, a operação só poderá efetivar-se mediante doação.

Art. 9º Nas alienações por venda ou permuta, poderão ser observadas as prescrições contidas nos arts. 7º a 14 do Decreto nº 99.658, de 1990, que regulamenta, no âmbito da administração pública federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, bem como o prescrito na legislação pertinente a licitações e contratos em vigor, desde que respeitadas as particularidades do Exército.

Art. 10. Para a cessão e a alienação por doação, deverá ser solicitada autorização do órgão gestor responsável pela gestão do material.

§ 1º O material controlado inservível somente poderá ser doado ou cedido com autorização do Comando do Exército, obtida por meio do ODS gestor do material.

§ 2º A alienação por doação só poderá ser efetuada após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica relativamente à escolha de outra forma de destinação.

§ 3º Em ambos os casos, deverá ser confeccionado um Termo de Doação ou Cessão contendo o valor de aquisição ou o custo de produção, conforme o modelo do Anexo A.

§ 4º Pode-se aplicar subsidiariamente o previsto sobre cessão e alienação por doação previsto no Decreto nº 99.658, de 1990.

Art. 11. Os materiais poderão ser classificados, quanto à alienação, em inalienáveis, alienáveis somente pelos OP e alienáveis.

Art. 12. Os materiais considerados inalienáveis ou alienáveis somente pelos OP deverão ser transferidos a estes órgãos, mediante o recebimento de uma ordem de transferência do escalão superior e, neste caso, o processo de descarga para destinação deverá ser conduzido pelo OP.

§ 1º Os materiais considerados como alienáveis somente pelos OP deverão ter o processo de alienação autorizado pela RM em cujo território se situe o órgão.

Art. 13. Quando não existir mercado para alienação do material na localidade em que a UA estiver sediada, esta deverá solicitar à RM instruções a respeito.

Art. 14. O COLOG dará conhecimento ao Estado-Maior do Exército, como informação, das autorizações concedidas para destinação de armamento ou munições inservíveis.

Art. 15. Nas guarnições sede de mais uma UA, ou no caso de proximidade de duas ou mais guarnições, a RM, se julgar conveniente em função da maior quantidade do material a alienar, poderá determinar que o processo seja realizado em conjunto, designando a UA por ele responsável, visando reduzir o tempo e volume dos processos, bem como as despesas decorrentes.

Art. 16. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, o órgão gestor do material determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis porventura existentes, que serão incorporadas ao patrimônio.

§ 1º A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes de qualquer natureza para a administração pública federal.

§ 2º A inutilização e o abandono, sempre que necessário, será feita conforme parecer de órgão técnico competente ou comissão especificamente designada.

§ 3º Tratando-se de material controlado que será inutilizado ou abandonado, é necessário a autorização do Comando do Exército, obtida por meio do ODS gestor do material.

Art. 17. São motivos para a inutilização de material, dentre outros:

I - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - a sua natureza tóxica ou venenosa;

IV - a sua contaminação por radioatividade; e

V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

Art. 18. A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, conforme modelo do Anexo B, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

### CAPÍTULO III DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 19. A fim de dar cumprimento a estas IG, cabe aos ODS publicar e manter atualizadas as relações de materiais inalienáveis, que somente serão alienados pelos OP e daqueles cuja descarga dependerá de homologação de escalão superior.

Art. 20. Os ODS devem relacionar, com destaque, os materiais inservíveis classificados como controlados, cuja importância prepondere sobre as despesas para o recolhimento ao OP.

Art. 21. Os materiais inservíveis, mesmo os considerados inalienáveis, cujas despesas de embalagem e transporte não compensarem o recolhimento ao OP, poderão ter outros destinos mediante entendimento entre as RM e os ODS interessados.

Art. 22. Qualquer que seja a natureza do material inservível alienado, a renda auferida deverá ser recolhida ao Fundo do Exército (F Ex), de acordo com os percentuais periodicamente estabelecidos pela Secretaria de Economia e Finanças, ouvido o ODS responsável, depois de deduzidas as despesas necessárias à efetivação da licitação, quando for o caso.

Art. 23. A UA deve exercer rigoroso controle nos prazos estabelecidos para a retirada do material alienado, comunicando à RM a entrega do material e a remessa ao F Ex do saldo apurado.

Art. 24. A gestão do material adquirido pelas UA com recursos provenientes de destaques, convênios e termos de cooperação, considerado inservível para o fim que se destina, seguirá instruções específicas do ODS gestor, observadas as prescrições constantes nestas IG.

### CAPÍTULO IV DA PRESCRIÇÃO FINAL

Art. 25. Os casos omissos ou duvidosos verificados na aplicação destas IG serão resolvidos pelo COLOG.

**ANEXO A**  
**MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO OU CESSÃO**

**ARMAS NACIONAIS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**( OM )**

DOADOR/CEDENTE

DOA/CEDE AO(A)

DONATÁRIO/CESSIONÁRIO

DE ACORDO COM AS IG 10-67, POR ESTE TERMO DE DOAÇÃO/CESSÃO, O SEGUINTE MATERIAL:

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE AQUISIÇÃO OU CUSTO DE PRODUÇÃO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
OBSERVAÇÕES:					

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Doador/Cedente)

\_\_\_\_\_  
(Donatário/Cessionário)



**ANEXO B**  
**MODELO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO OU DE JUSTIFICATIVA DE ABANDONO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**( OM )**

GESTOR DO MATERIAL

--

DE ACORDO COM AS IG 10-67, ESTE TERMO RELACIONA O SEGUINTE MATERIAL INSERVÍVEL A SER INUTILIZADO OU ABANDONADO:

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE AQUISIÇÃO OU CUSTO DE PRODUÇÃO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)

JUSTIFICATIVA DE INUTILIZAÇÃO OU DE ABANDONO CONFORME AS IG:

--

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Gestor de material)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 62 /2010**

**Em 30 de março de 2010**

**PROCESSO: PO nº 1000015/2010 - Gab Cmt Ex (DEC)**

**ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel**

**Departamento de Engenharia e Construção**

1. Processo originário do Comando da 11ª Região Militar (11ª RM), propondo a concessão de direito real de uso resolúvel, gratuita e com encargo, de uma parcela com uma área 24.699,79m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil seiscientos e noventa e nove vírgula setenta e nove metros quadrados), o imóvel cadastrado sob o nº DF 11-0011 (1º Regimento de Cavalaria de Guarda), situado no Setor de Áreas Isoladas (SAI), sentido Estrada Parque de Indústria e Abastecimento (EPIA), Estrada Parque Agrupamento de Cavalaria (EPAC), vila Militar Complementar, Brasília - DF, para fins de implantação da passagem linha de recalque e emissão do sistema de esgotamento sanitário da Vila Estrutural SCIA - DF.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comandante Militar do Planalto (CMP), da 11ª RM e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, o § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e o inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005, dou o seguinte

## D E S P A C H O

- a. **AUTORIZO**, os procedimentos administrativos para a concessão, à Companhia de Saneamento do Distrito Federal (CAESB), da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório;
- b. Restitua-se o processo à 11ª RM para providências decorrentes.
- c. Delego competência ao Comandante da 11ª RM para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra “a” acima.
- d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.
- e. O EME, o CMP e a 11ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 69 /2010

Em 6 de abril de 2010

**PROCESSO: PO nº 9501941/2010 - Gab Cmt Ex (DEC)**

**ASSUNTO: Retificação de área de parcela de imóvel situado em Campinas - SP, em processo de reversão à Secretaria de Patrimônio da União.**

**Departamento de Engenharia e Construção**

1. Processo originário do Comando da 2ª Região Militar (2ª RM), propondo a retificação de área de parcela do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0026 (Fazenda Chapadão), situado na Av Soldado Passarinho, s/nº, em Campinas/SP, de 183.792,40 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e três mil setecentos e noventa e dois vírgula quarenta metros quadrados) para 209.831,07m<sup>2</sup> (duzentos e nove mil oitocentos e trinta e um vírgula sete metros quadrados), em processo de reversão à Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comandante Militar do Sudeste (CMSE), e de acordo com o art. 14 das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, dou o seguinte:

## D E S P A C H O

- a. **AUTORIZO**, os procedimentos administrativos para a retificação da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório, e sua conseqüente concretização;
- b. Restitua-se o processo à 2ª RM para providências decorrentes.
- c. Publique-se o presente Despacho Decisório em Boletim do Exército.
- d. O EME, o DEC e o CMSE tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.
- e. Torno sem efeito os Despachos Decisórios nºs 066 e 083, de 12 de maio de 2006 e 14 de junho de 2006, objetos dos PO 606351/2006 e 607534/2006-Gab Cmt Ex, respectivamente.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 024-EME DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Revoga a Diretriz de Implantação do Projeto Leopard 1.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, e inciso X, do art. 100, e o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 088-EME, de 18 Jul 07 e demais disposições em contrário.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 025-EME, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sudeste para a execução da Operação Anhanguera, no ano de 2010.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem "a", da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a delegação de competência estabelecida na letra "o", inciso IV, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sudeste para a execução da Operação Anhanguera, no ano de 2010, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG, o CMSE e a 2ª RM adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO SUDESTE PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO ANHANGUERA, NO ANO DE 2010.**

#### **1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à mobilização de pessoal para a Operação ANHANGUERA.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição da República Federativa do Brasil.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 jun 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 maio 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 ago 1964).
- e. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 jan 1966).
- f. Sistema Nacional de Mobilização (Lei nº 11.631, de 27 dez 07).

- g. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º maio 1943).
- h. Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 dez 02).
- i. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Portaria nº 719 - Cmt Ex, de 6 dez 02).
- j. Medida Provisória nº 2215-10, de 31 Ago 01 (Remuneração dos Militares).
- k. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Lei nº 8.237, de 30 set 1991).
- l. R-6 - Regulamento do COTER (Port Min nº 182, de 17 abr 01).
- m. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07, Ed 2007 (Port nº 201-EME, de 16 abr 07).
- n. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 dez 07).
- o. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º set 09).
- p. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx - IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 ago 09).
- q. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247 - DGP, de 7 out 09).
- r. Diretriz Setorial de Mobilização Militar - MD 41-D-02 (Port Norm nº 973-MD, de 24 jul 07).
- s. Diretriz Estratégica de Instrução Militar (Port nº 246-Cmt Ex, de 2 jul 02).
- t. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 011-EME/Res, de 7 fev 01).
- u. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 005 - COTER, de 17 ago 09).
- v. Programas-Padrão séries Alfa, Bravo e Quebec.
- w. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2010 (Port nº 006 - COTER, de 29 set 09).

### **3. OBJETIVOS**

- a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação ANHANGUERA, do ano 2010, num quadro de Defesa Territorial, enfocando a Hipótese de Emprego "G".
- b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando a conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como fator potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no contexto da Defesa Externa.
- c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército, na área da 2ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos.
- d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa externa, reforçando, não somente o conhecimento profissional, mas, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.
- e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.
- f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- g. Coletar lições aprendidas que contribuam para o aperfeiçoamento do SIMEB.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

- O Exercício de Mobilização de Defesa Territorial possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na Defesa do Território Nacional, principalmente no que se relaciona com a composição da Guarda Territorial (Gd Ter).

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento de Mobilização compreenderá a convocação de militares da reserva, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMSE	2ª	Lins-SP Birigui-SP Penápolis-SP Pirajuí-SP Graça-SP Promissão-SP Marília-SP Bauru-SP Araçatuba-SP São José do Rio Preto-SP Assis-SP Campinas-SP São Paulo-SP	LINS - SP (Usina Hidrelétrica de Promissão)	De 24 maio a 4 jun 10	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Gd Ter, a ser empregada como Força de Defesa, subordinada ao 37º BIL.

b. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente, sem dependentes.

c. Os reservistas convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade a partir de 2005, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

d. Os convocados de 2ª categoria do encargo da 2ª RM deverão ser escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades possuidoras de Tiro-de-Guerra, próximas à região do exercício.

e. Os reservistas de 1ª categoria deverão ser integrantes da "disponibilidade" do 37º BIL, OM responsável pela composição da Cia Gd Ter, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso a OM não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, poderão ser convocados reservistas de 1ª categoria do encargo da 2ª RM, preferencialmente entre aqueles que tenham seu domicílio nas cidades próximas a Lins-SP.

g. A Seção Mobilizadora da 2ª RM deverá coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos Cb/Sd de QM técnicas (Mnt Armt e Saúde).

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante a operação e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será mobilizado o efetivo de 174 (cento e setenta e quatro) reservistas, de acordo com o QC a seguir:

- 01 (uma) Companhia de Guarda Territorial.

1) Comando de Companhia de Guarda Territorial.

Cargo	Posto ou Graduação	Efetivo	Referenciação			
			Posto Grad	Arma/ QD/ Sv-QM	Habilitações	
comandante	Cap (Of QAO/Qq arma/ QMB)	01*	15	8101	050	000
sargenteante	1º Sgt (Qq QMS Cmb)	01*	22	5000	000	000
mensageiro	Sd (Qq QMG/ QMP)	01	44	0000	000	000
motorista (Rd Op)	Sd	01	44	1055	927	000
Cmt Gp Sv	S Ten (Qq QMS Cmb)	01*	21	5000	000	000
Aux rancho	3º Sgt (Prfc QMS Int)	01	24	5310	000	000

Cargo	Posto ou Graduação	Efetivo	Referenciação			
			Posto Grad	Arma/ QD/ Sv-QM	Habilitações	
cozinheiro	Cb (Prfc Int/ Pes Aprov)	01	42	1061	000	000
Aux saúde	3º Sgt (QMS Saúde)	01	24	5308	000	000
atendente	Cb (Aux Saúde)	01	42	0833	000	000
Resumo: Cap: 01; ST: 01; 1º Sgt : 01; 3º Sgt : 02; Cb: 02; e Sd : 02 (total: 09) - * militares da ativa.						

Observação: o Ten Cmt de Pel Gd Ter mais antigo é, também, o SCmt da Cia Gd Ter.

## 2) Pelotão de Guarda Territorial (x3).

### a) Comando de Pelotão de Guarda Territorial.

Cargo	Posto ou Graduação	Efetivo	Referenciação			
			Posto Grad	Arma/ QD/ Sv-QM	Habilitações	
comandante	1º / 2º Ten (R2)	01	16/ 17	8100/ 6000	000	000
adjunto	2º Sgt	01*	23	5000	000	000
Rd Op (Mot)	Cb	01	42	1174	920	000
mensageiro	Sd	01	44	0000	000	000
atendente (Aux Sau)	Cb	01	42	0833	000	000
Resumo: Ten: 01; 2º Sgt : 01; Cb: 02; e Sd : 01 (total: 05) - * militares da ativa.						

### b) Grupo de Guarda Territorial (x4).

Cargo	Posto ou Graduação	Efetivo	Referenciação			
			Posto Grad	Arma/ QD/ Sv-QM	Habilitações	
comandante	3º Sgt (R2)	01	23/ 24	5000	000	000
auxiliar	Cb NQ (Prfc QM Inf)	01	42	0700/ 0000	000	000
Gd territorial	Sd NQ (atirador TG)	11	44	2100	000	000
Resumo: 2º /3º Sgt : 01; Cb: 01; e Sd: 11 (total: 13)						

## 3) Total a mobilizar:

- 03 (três) 1º /2º tenentes R2;
- 14 (quatorze) 3º sargentos R2;
- 20 (vinte) cabos;
- 05 (cinco) soldados; e
- 132 (cento e trinta e dois) atiradores de TG.

### j. Período de convocação:

Dia	24 maio	25 maio /26 maio	26 maio	27 maio /30 maio	31 maio /2 jun	3 jun /4 jun
Atividade(s)	Mob Of/Sgt/Cb/Sd	Instrução de Of/Sgt/Cb/Sd	Mob Atdr	Instrução de Reciclagem	Emprego da Tropa	Dmob

k. A operação será realizada no estado de São Paulo, conforme o cronograma acima, sob coordenação do CMSE e da 2ª RM.

l. Os militares convocados serão empregados dentro do contexto de ações a serem desenvolvidas pelo 37º BIL.

m. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Gd Ter serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 37º Batalhão de Infantaria Leve (Lins-SP), devendo, para tanto, serem enquadrados dentro da fração constituída para o exercício.

n. No documento de convocação deverão constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram ao Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2009.

o. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/10.

p. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

q. Os reservistas convocados para o exercício que deixarem de comparecer, sem justificativa, estarão sujeitos ao pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos art. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

## **6. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber os relatórios referentes ao Exercício de Mobilização do COTER.

### **b. Comando de Operações Terrestres**

- 1) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 2) Avaliar o estudo doutrinário e atualizar planilha de custo de mobilização.
- 3) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

### **c. Departamento-Geral do Pessoal**

1) Acompanhar e coordenar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a mobilização dos recursos humanos na operação.

2) Implementar, por intermédio da Diretoria de Saúde, medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela JISE, no exercício.

### **d. Secretaria de Economia e Finanças**

- Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 Ago 2001:

1) Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

2) A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar e proporcional de férias; e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

3) Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

4) Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus às letras a), b), c), d) e e) do número I do art. 2º da Medida Provisória de referência.

### **e. Comando Logístico**

1) Coordenar a mobilização dos recursos logísticos no exercício.

2) Disponibilizar, mediante solicitação do CMSE, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

### **f. Comando Militar do Sudeste**

1) Planejar e coordenar a execução da mobilização utilizando a 2ª RM.

2) Elaborar a Diretriz particular, regulando a atividade de instrução e a preparação da tropa mobilizada no exercício.

3) Preparar relatório das atividades de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de Defesa Territorial.

5) Avaliar o processo e a capacidade de formação da Força de Defesa Territorial para o aprimoramento da doutrina na Zona de Defesa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

g. 2ª Região Militar

1) Elaborar a Diretriz particular, regulando as atividades de mobilização de recursos humanos e logísticos, conforme a legislação em vigor.

2) Executar a mobilização de recursos humanos, utilizando as Seções Mobilizadoras da RM e da Guarnição de Lins-SP.

3) Realizar o apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase nos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização para a operação; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

### PORTARIA Nº 026-EME, DE 5 DE ABRIL DE 2010.

Alteração da Diretriz para implantação do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx), aprovado pela Portaria nº 122-EME, de 16 Nov 2009.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e de acordo com o proposto pelo gerente da Equipe de Projeto, resolve:

Art. 1º Alterar a Diretriz para a implantação do Centro de Controle Interno do Exército, no nº 1) letra b. Concepção do item 4-CONCEPÇÃO GERAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “4. CONCEPÇÃO GERAL

.....

##### b. Concepção

1) Os trabalhos iniciar-se-ão com a constituição de uma Equipe de Projeto (EP) encarregada de estudar e propor ações, visando que o CCIEEx inicie suas atividades a partir de 1º de julho de 2010.

.....”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da Portaria nº 122-EME, de 16 de Nov de 2009.



PORTARIA Nº 027-EME, DE 5 DE ABRIL DE 2010.

Alteração de prazo para conclusão dos trabalhos de implantação do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx), aprovado pela Portaria nº 183-EME, de 28 Dez 2009.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere a letra “h” do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, com referência à implantação do CCIEEx, e de acordo com o proposto pelo gerente da Equipe de Projeto, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 183-EME, de 28 Dez 2009, que constitui a Equipe de Projeto (EP) encarregada de estudar e propor ações visando à implantação do Centro de Controle Interno do Exército, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Estipular o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos relativos à implantação do Centro de Controle Interno do Exército, devendo a mesma remeter o seu relatório e respectivas propostas à apreciação do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da Portaria nº 183-EME, de 28 Dez 2009.

PORTARIA Nº 029-EME, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 30 de abril de 2010.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, do Regulamento para o Exército da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e o nº 2), da letra c, do nº 4, das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110 - EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 017-CPO, de 28 de dezembro de 2009, o número de vagas para a promoção de 30 de abril de 2010, conforme o quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviço	Número de vagas para a promoção a		
	Cel	Ten Cel	Maj
<b>Infantaria</b>	<b>37</b>	<b>47</b>	<b>80</b>
<b>Cavalaria</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>27</b>
<b>Artilharia</b>	<b>24</b>	<b>23</b>	<b>46</b>
<b>Engenharia</b>	<b>20</b>	<b>13</b>	<b>25</b>
<b>Comunicações</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>16</b>
<b>Material Bélico</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
<b>Intendência</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>33</b>
<b>QEM</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>15</b>
<b>Médicos</b>	<b>6</b>	<b>31</b>	<b>23</b>
<b>Farmacêuticos</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
<b>Dentistas</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>8</b>
<b>QCO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>59</b>

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 009-DCT, DE 9 DE MARÇO DE 2010.

Fixa o Calendário Complementar para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx) em 2011.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria nº 370-Cmt Ex, de 30 de maio de 2005, em conformidade com a Portaria nº 046-DCT, de 29 de outubro de 2008, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos de Especialização do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército - IRISM/CIGEx (IR 80-16), resolve:

Art. 1º Fixar as datas limites abaixo, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "A" às IR 80-16) para 2011:

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATAS LIMITES	
			Curso de Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas	Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto
1	Candidato	Entrada na OM de origem do requerimento e da documentação dos subtenentes e sargentos de carreira da QMS Topografia, da ativa, relativos ao processo de seleção dos seguintes cursos e especialização.	até 31 Mar 10	até 24 Nov 10
2	OM do Candidato	Entrada dos requerimentos nos Comandos Militares de Área (C Mil A) e Órgãos de Direção Setorial (ODS).	até 15 Abr 10	até 06 Dez 10
3		Remessa da Ficha de Informação do Candidato (FIC) para o CIGEx.	até 15 Abr 10	até 06 Dez 10
4	C Mil A e ODS	Entrada no Departamento-Geral de Pessoal (DGP) dos requerimentos dos militares voluntários aos cursos.	até 14 Maio 10	até 07 Jan 11
5	DGP	Análise dos requerimentos e verificação da necessidade de militares compulsados.	até 07 Jun 10	até 09 Feb 11
6	DGP	Solicitação aos C Mil A e ODS, em caráter de urgência, da indicação dos militares à matrícula compulsória, quando for o caso.	até 21 Jun 10	até 23 Feb 11
7	C Mil A e ODS	Entrada no DGP, em caráter de urgência, da relação dos militares indicados à matrícula compulsória, quando for o caso.	até 07 Jul 10	até 11 Mar 11

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATAS LIMITES	
			Curso de Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas	Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto
8	DGP	Remessa à Diretoria do Serviço Geográfico (DSG) da relação dos candidatos julgados aptos, no caso de haver mais candidatos que vagas, quando for o caso.	até 20 Jul 10	até 22 Mar 11
9	DSG	Remessa ao DGP da relação dos candidatos julgados aptos em ordem de prioridade.	até 30 Jul 10	até 01 Abr 11
10	DGP	Seleção dos militares indicados à matrícula.	até 31 Ago 10	até 29 Abr 11
11		Publicação da relação dos militares selecionados para a matrícula.	até 15 Set 10	até 18 Maio 11
12		Publicação da autorização para deslocamento dos militares relacionados para matrícula nos cursos.	até 29 Set 10	até 01 Jun 11
13	Militares selecionados	Apresentação no CIGEx	23 Fev 11	20 Jul 11
14	CIGEx	Matrícula dos militares selecionados	24 a 25 Fev 11	21 a 22 Jul 11
15		Data da Aula Inaugural	28 Fev 11	25 Jul 11
16		Período letivo	28 Fev a 01 Jul 11	25 Jul a 25 Nov 11

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 001-SEF, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Desvincula administrativamente o Hospital de Campanha do Comando da 1ª Divisão de Exército, vinculando-o administrativamente à Base de Apoio Logístico do Exército.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente o Hospital de Campanha (H Cmp), CODOM 05918-8 do Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE), CODOM 02300-2 a contar de 1º de abril de 2010 sendo ambas as organizações militares com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Vincular administrativamente o Hospital de Campanha (H Cmp) à Base de Apoio Logístico do Exército (B Ap Log Ex/RJ), CODOM 01236-9.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 007-SG/3.3, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

DOBRADOS MILITARES - Autorização.

A Seção de Musicologia do Centro de Documentação do Exército recebeu os Dobrados Militares abaixo relacionados, para fins de homologação e arquivo das partituras, sendo que os mesmos poderão ser executados a partir desta publicação por todas as bandas de música e fanfarras.

As partituras destas composições encontram-se arquivadas neste Centro e poderão ser remetidas, mediante solicitação, para as bandas de música e fanfarras do Exército Brasileiro, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

<b>DOBRADO</b>	<b>AUTOR(ES)</b>
GENERAL LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL	SRA ZANY JARDIM BARCELLOS DOS SANTOS E S TEN MUS MAZEÍAS DOS SANTOS SILVA
COMANDANTE CRISTIANO PINTO SAMPAIO	2º TEN QAO MUS EDMILSON EVANGELISTA DURÃES
COMANDANTE ÂNDREI CLAUHS	3º SGT MUS MARCELO REIS DE SOUZA
DIRETOR TALES VILLELA	S TEN MUS CLEBER WASHINGTON DE SOUZA
MAJOR DE INFANTARIA GLAUCO CORBARI CORRÊA	3º SGT MUS ITAMAR ELIZEU
REGIMENTO TUIUTI	1º SGT MUS JOSÉ ALVES DE SOUZA

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 502-MD, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Designação para o 42º Campeonato Mundial Militar de Esgrima do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar o General-de-Brigada FERNANDO AZEVEDO E SILVA, Diretor de Pesquisa e Estudo de Pessoal, para participar do 42º Campeonato Mundial Militar de Esgrima do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a realizar-se em La Guaira, na Venezuela, no período de 23 a 28 de abril de 2010.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 23 a 28 de abril de 2010, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 61 de 31 Mar 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 514-MD, DE 1º DE ABRIL DE 2010.

Designação para 1ª Reunião do Comitê Conjunto de Defesa Brasil-China

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados para participar da 1ª Reunião do Comitê Conjunto de Defesa Brasil-China, a ser realizada em Beijing, Nanjing e Shanghai, na República Popular da China, no período de 3 a 11 de abril de 2010, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....  
**c) DO COMANDO DO EXÉRCITO**

- General-de-Divisão Engenheiro Militar ALÉSSIO RIBEIRO SOUTO.  
.....

PORTARIA Nº 516-MD, DE 1º DE ABRIL DE 2010.

Dispensa e designações de oficiais

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 75, de 25 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Dispensar o Cel AJAX PORTO PINHEIRO da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 6 de abril de 2010, designado pela Portaria nº 20/MD, de 8 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 6, de 11 de janeiro de 2010.

Art. 2º Designar o Cel OTÁVIO SANTANA DO RÊGO BARROS para exercer a função de Comandante e o Cel ALBERTO BARBOSA FRAZÃO PEREIRA para exercer a função de Subcomandante do Batalhão de Infantaria Brasileiro 1 (BRABATT 1), a partir de 6 de abril de 2010.

Art. 3º Designar o Cel OTÁVIO SANTANA DO RÊGO BARROS, Comandante do Batalhão de Infantaria Brasileiro 1 (BRABATT 1) para exercer cumulativamente, a função de Comandante do Contingente Brasileiro para fins administrativos e disciplinares, sendo substituído, no seu impedimento, pelo Cel Inf LUCIANO PUCHALSKI, Comandante do Batalhão de Infantaria Brasileiro 2 (BRABATT 2), conforme previsto no Manual de Operações de Paz (MD 34-M-02), aprovado pela Portaria Normativa nº 481-EMD/MD, de 5 de abril de 2007.

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

(As Portarias nºs 214 e 516-MD se encontram publicadas no DOU nº 63, de 05 Abr 10 - Seção 2).

## **SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 533-SEORI/MD, DE 5 DE ABRIL DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve:

### **DISPENSAR**

o Ten Cel Int MARCIO CORDEIRO FREIRE de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 31 de março de 2010.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 64, de 06 Abr 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 539-SEORI/MD, DE 6 DE ABRIL DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve:

### **DISPENSAR**

o 1º Sgt Art SERVERINO DUARTE AMARAL de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 22 de março de 2010.

PORTARIA Nº 541-SEORI/MD, DE 6 DE ABRIL DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve:

### **DISPENSAR**

o Cel Com MARCO ANTÔNIO LUCINDA RIBEIRO DA SILVA, de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 22 de março de 2010.

(As Portarias nº 539 e 541-SEORI/MD se encontram publicadas no DOU nº 65, de 07 Abr 10 - Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 160, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

Autorização para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2010, resolve

### **AUTORIZAR**

o Cap Eng SILVIO JOSÉ MELO DE BRITO e o S Ten Inf JOÃO CARLOS MATIAS DO VALLE, ambos do CIOpPaz, a frequentar o Terceiro Curso Internacional de Manejo de Cadáveres em Conflitos Armados e Catástrofes, a realizar-se na cidade de Genebra, Confederação Suíça, no período de 5 a 9 de abril de 2010.

A atividade a que se refere o presente ato será executada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, dado todas as despesas da viagem e acomodações serem custeadas pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV).

PORTARIA Nº 179, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração e nomeação para o cargo de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Alemanha.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

### **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Alemanha o S Ten Art LAURO LIBERTO WACHHOLZ, a partir de 1º de agosto de 2011.

### **2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Cav DELSON KNUTSEN, da Cia Cmdo 9ª R M, a partir de 1º de agosto de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 180, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

## DESIGNAR

o Cap Inf WILLEN BANDEIRA GARRIDO, do 1º BF Esp, e o 1º Sgt Cav ROBERTO DURÃO DA SILVA, do CI Op Esp, para frequentar o Curso de Camuflagem, Orientação e Sobrevivência, a realizar-se em Phalaborwa e Pretória, na República da África do Sul, no período de 1º de abril a 5 de maio de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### PORTARIA Nº 184, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Designação para a função de adjunto junto ao Instituto de Cooperação de Segurança do Hemisfério Ocidental (**Western Hemisphere Institute for Security Cooperation - WHINSEC**).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

## DESIGNAR

o S Ten Art MARCOS ANDRÉ BASSI SILVEIRA, do C I O Paz, para desempenhar a função de adjunto do **Command Sergeant Major** junto ao Instituto de Cooperação de Segurança do Hemisfério Ocidental (**Western Hemisphere Institute for Security Cooperation – WHINSEC**), com sede no Fort Benning, Georgia, nos Estados Unidos da América, por um período de 24 (vinte e quatro) meses e com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de março de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### PORTARIA Nº 189, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Designação para realizar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2010, resolve

## DESIGNAR

o Cel QMB JOSÉ FERNANDO IASBECH, do Gab Cmt Ex, para frequentar o Curso de Altos Estudos Militares no **Royal College of Defence Studies (RCDS)**, a realizar-se na cidade de Londres, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, com duração aproximada de 12 (doze) meses e início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.



PORTARIA Nº 198, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Designação para a função de Intérprete de curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o S Ten MB ELÍGIO ELISEU PRASS, do 4º B Log, para a função de Intérprete do Curso de Manutenção de 2º e 3º Escalão do Chassi da VBC CC Leopard 1 A5, do Projeto Leopard 1, na cidade de Unterlöss, República Federal da Alemanha, no período de 26 de junho a 18 de dezembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 200, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Nomeação de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto de 24 de maio de 1994, e nos § 1º, 2º e 3º do art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 21, de 27 de janeiro de 2009, resolve:

**NOMEAR**

- o General-de-Exército GILBERTO ARANTES BARBOSA, Secretário de Economia e Finanças, para a função de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (FHE);
- o General-de-Exército Reformado CLOVIS JACY BURMANN, Presidente da Fundação Habitacional do Exército (FHE), para a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração da FHE;
- o General-de-Divisão Reformado JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA BELHAM, Vice-Presidente da Fundação Habitacional do Exército (FHE), para a função de Secretário do Conselho de Administração da FHE; e
- o General-de-Divisão da Reserva Remunerada RUBENS SILVEIRA BROCHADO, para a função de membro do Conselho de Administração da FHE.

PORTARIA Nº 202, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília - DF) o Cel Sv Int REGINALDO TRINDADE LISBOA.

PORTARIA Nº 203, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro – RJ) os militares abaixo relacionados:

- 3º Sgt QE ALEXANDRE AUGUSTO SOUTO GOMES; e
- Cb ROGERIO RAMOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 205, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Reversão de Oficial-General ao respectivo quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

**REVERTER**

ao respectivo Quadro, a contar de 26 de março de 2010, o General-de-Brigada Combatente JAMIL MEGID JUNIOR.

PORTARIA Nº 206, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Reversão de Oficiais-Generais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, resolve

**REVERTER**

ao respectivo Quadro os seguintes Oficiais-Generais:

- General-de-Exército Combatente ADRIANO PEREIRA JUNIOR; e
- General-de-Divisão Combatente CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE.

PORTARIA Nº 207, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Agregação de Oficiais-Generais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR**

ao respectivo Quadro os seguintes Oficiais-Generais:

- General-de-Divisão Combatente MÁRIO MATHEUS DE PAULA MADUREIRA; e
- General-de-Divisão Combatente WILLIAMS JOSÉ SOARES.

## PORTARIA Nº 208, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Nomeação e recondução de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), resolve:

1 - **NOMEAR**, como membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2010, os seguintes Oficiais-Generais:

- General-de-Divisão Combatente JORGE ERNESTO PINTO FRAXE;
- General-de-Brigada Combatente JOSÉ ALBERTO DA COSTA ABREU;
- General-de-Brigada Combatente FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO;
- General-de-Brigada Combatente LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL;
- General-de-Brigada Combatente MANOEL LOPES DE LIMA NETO; e
- General-de-Brigada Combatente WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES.

2 - **RECONDUZIR**, na função de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar desta data, o seguinte Oficial-General:

- General-de-Brigada Combatente PAULO VALÉRIO DINIZ.

## PORTARIA Nº 209, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor na Academia de Guerra e na Escola de Aperfeiçoamento da Força Terrestre do Exército do Equador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

### 1 – EXONERAR

do cargo de Assessor na Academia de Guerra e na Escola de Aperfeiçoamento da Força Terrestre do Exército do Equador, na cidade de Sangolquí, República do Equador, o Ten Cel Eng ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, a partir de 20 de fevereiro de 2011.

### 2 – NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Art MARCELO SABINO DA SILVA, da ECEME, a partir de 20 de fevereiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o inciso VII do art 1º, do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede, com dependentes e com ônus total para o Exército Brasileiro.

## PORTARIA Nº 210, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispensa e designação para a função de Assessor e Instrutor no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), na República da Guatemala.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

### **1 – DISPENSAR**

o Ten Cel Inf LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO da função de Assessor e Instrutor no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), na cidade da Guatemala, República da Guatemala, a partir de 10 de fevereiro de 2011.

### **2 – DESIGNAR**

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Inf MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS, da ECEME, a partir de 10 de fevereiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

## PORTARIA Nº 211, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Designação para a função de Assessor Desportivo do Exército do Suriname.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

### **DESIGNAR**

o Cap Cav ORLANDO PACHECO NETO, do 8º Esqd C Mec, para a função de Assessor Desportivo do Exército do Suriname, na cidade de Paramaribo, República do Suriname, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 26 de julho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e com ônus total para o Exército Brasileiro.

## PORTARIA Nº 212, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração e nomeação para a função de Assessor e Instrutor da Escola Politécnica do Exército do Equador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

### **1 - EXONERAR**

o Ten Cel QEM JOÃO ALFREDO ZAMPIERI da função de Assessor e Instrutor da Escola Politécnica do Exército do Equador, em Quito, República do Equador, a partir de 20 de fevereiro de 2011.

## **2 - NOMEAR**

para a mesma função, por um período aproximado de vinte e quatro meses, o Maj QEM JOSÉ COELHO DE MELO FILHO, do CTEEx, a partir de 20 de fevereiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 213, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Dispensa e designação para a função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

#### **1 – DISPENSAR**

o 1º Sgt Av Mnt JOSÉ AFRÂNIO CARNEIRO DE PAIVA da função de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Manutenção de Material de Aviação (COMFIMA), com sede em Marignane, na República Francesa, a partir de 1º de julho de 2011.

#### **2 – DESIGNAR**

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Av Mnt IRLAN DOS REIS RAPOSO, da D M Av Ex, a partir de 1º de julho de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 214, DE 31 DE MARÇO DE 2010.**

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2.064, de 11 de novembro de 1996, resolve:

#### **1 – EXONERAR**

do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), na cidade de Assunção, República do Paraguai, o Ten Cel Inf PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO, a partir de 20 de dezembro de 2010.

#### **2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Inf ÁTILLA QUEIROZ DE BARROS, do Cmdo 8ª RM/8ª DE, a partir de 20 de dezembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2.016, de 1º de outubro de 1996, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

## PORTARIA Nº 216, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração e nomeação para o cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2.064, de 11 de novembro de 1996, resolve:

### **1 – EXONERAR**

do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), na cidade de Assunção, República do Paraguai, o Ten Cel Cav ALEXANDRE HENRIQUE SOUZA DA HORA, a partir de 20 de dezembro de 2010.

### **2 – NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Cav FABIANO ESPINOLA ARAÚJO, da ECEME, a partir de 20 de dezembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 2.016, de 1º de outubro de 1996, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

## PORTARIA Nº 217, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispensa e designação para a função de instrutor na Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas do Exército de El Salvador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

### **1 – DISPENSAR**

da função de Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas, com sede em San Salvador, República de El Salvador, o Ten Cel Inf CARLOS FEITOSA RODRIGUES, a partir de 14 de março de 2011.

### **2 – DESIGNAR**

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Eng PAULO FERNANDO CURCI CURTI, da AMAN, a partir de 14 de março de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 218, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Nomeação de Comissão Especial a fim de analisar e emitir parecer sobre a complexidade tecnológica e as implicações para a defesa nacional, referentes à concepção geral do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I, XVI e XXV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; em conformidade com o inciso XXVIII do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial a fim de analisar e emitir parecer sobre a complexidade tecnológica e as implicações para a defesa nacional, referentes à concepção geral do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), a qual foi elaborada pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - Presidente:

- Gen Div EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, do Estado-Maior do Exército; e

II - Membros:

- Maj QEM MÁRIO JORGE COSTA CÂMARA, do Departamento de Ciência e Tecnologia;

- Maj QEM ANDERSON KOHL, do Departamento de Ciência e Tecnologia;

- Maj Int QEMA ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, da Secretaria de Economia e Finanças; e

- Cap QCO JEOVACIR BRAZ DA SILVA, do Comando Logístico.

Art. 3º O presidente da Comissão Especial estabelecerá o cronograma de atividades, visando a conclusão dos trabalhos, no menor prazo possível, sem prejuízo de sua qualidade.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispensa e designação para a função de Instrutor de Idioma.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

**1 - DISPENSAR**

o Maj Cav RODRIGO POLICE DOS SANTOS da função de instrutor do idioma Português no Colégio Militar da Bolívia, na cidade de La Paz, República da Bolívia, a partir de 20 de janeiro de 2011.

**2 -DESIGNAR**

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cap Inf SÉRGIO RICARDO REIS MATOS, da EsAO, a partir de 20 de janeiro de 2011.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 225, DE 6 DE ABRIL DE 2010.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília - DF) Cel QMB CYRINO ALBERTO REBUELTA NEVES.

PORTARIA Nº 226, DE 6 DE ABRIL DE 2010.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cel Inf ENIO MOREIRA AZZI.

PORTARIA Nº 227, DE 6 DE ABRIL DE 2010.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**NOMEAR**

o General-de-Brigada R1 (015569611-5) LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de 1º de março de 2010, para exercer a tarefa de Assessor de Coordenação do Ciclo de Seminários "Segurança Interna: Perspectivas Brasileiras".

PORTARIA Nº 234, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Divisão (015582071-5) CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE, por haver completado, em 4 de março de 2010, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.



## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 73-DGP/DSM, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, com indenização à União Federal.

**O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

### **CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (011552095-9) JOÃO PAULO PORTO MARTINS e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 75-DGP/DSM, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal.

**O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso I e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

### **CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap QEM (018736103-5) ADEMAR BARROS MOURA FILHO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 76-DGP/DSM, DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.

**O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 1º de março de 2010, o 1º Ten Int (013148044-4) GABRIEL FERNANDO AGOSTINI, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 020-DECEX, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação para Oficiais do Corpo de Comando, realizado na Escola Militar, do Exército do Uruguai.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Alferes (4.582.411-8) OSCAR GREGORY DE CARLOS FERREIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 11 de dezembro de 2009, com grau final 7,99 (SETE VÍRGULA NOVENTA E NOVE), numa turma de 44 (QUARENTA E QUATRO) alunos, o Curso de Formação para Oficiais do Corpo de Comando, realizado na Escola Militar, do Exército do Uruguai.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 021-DECEX, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para Oficiais, realizado no Instituto Militar das Armas e Especialidades (IMAE), do Exército do Uruguai.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 1º Ten (3.847.243-5) SERGIO MARTIN DUARTE VILAMIL, por haver concluído em 1º lugar, em 24 de novembro de 2009, com grau final 9,302 (NOVE VÍRGULA TREZENTOS E DOIS), numa turma de 49 (QUARENTA E NOVE) alunos, o Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para Oficiais, realizado no Instituto Militar das Armas e Especialidades (IMAE), do Exército do Uruguai.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 022-DECEX, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Estado-Maior, realizado no Instituto Militar de Estudos Superiores (IMES), do Exército do Uruguai.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Maj (2.513.589-2) FERNANDO MARCELO CABEZA LORIENTE, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2009, com grau final 8,97 (OITO VÍRGULA NOVENTA E SETE), numa turma de 19 (DEZENOVE) alunos, o Curso de Estado-Maior, realizado no Instituto Militar de Estudos Superiores (IMES), do Exército do Uruguai.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 098-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	011102964-1	JOÃO MARCELO DE SOUZA PASSOS	16º BI Mtz
1º Ten Inf	013149724-0	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11º BI Mth
1º Ten Inf	013178034-8	JÚNYOR FERNANDES DE SOUZA	C Fron Roraima/7º BIS
S Ten MB	018786263-6	JEAN CLÁUDIO DA SILVA PONTES	12º B Sup
S Ten Inf	056478803-2	LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	51º BIS
S Ten Sau	019253073-1	SÉRGIO MURILO MARQUES	H Gu Marabá
1º Sgt Eng	020166094-1	ELIAS FERNANDES PEREIRA	7º BE Cnst
1º Sgt Cav	041996544-7	GLAUCIO CIPRIANO LIMA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	041970794-8	JAZIEL JANUARIO DE SOUZA	51º BIS
1º Sgt Inf	059110283-5	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Cav	031872494-5	PAULO CESAR BERNARDO SILVA	1º RCC
1º Sgt Inf	059182003-0	SAID MICHEL ISKANDAR	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	043454934-1	CARLOS ALBERTO RAMOS DOS SANTOS	35º BI
2º Sgt Art	033216224-7	CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO CAMARGO	6º GAC
2º Sgt Inf	043413634-7	FLAMARION DA SILVA GUIMARÃES	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Int	011464904-9	MANNIX ROBSON VIANA PACHECO	38º BI
2º Sgt Com	093763904-5	VAGNER PEREIRA BARBOSA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	040024805-0	BRUNO TAMANQUEIRA DOS SANTOS	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Mnt Com	013197534-4	CELIO JUNIOR SOUSA DA SILVA	H Gu Natal
3º Sgt Inf	040000515-3	FÁBIO MACHADO ROQUE	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	040043275-3	FRANCISCO ARTEMIZIO CONCEIÇÃO DE FREITAS	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Com	093813454-1	GERMANO BENITES MOURA	17º Pel Com SI
3º Sgt Cav	040005145-4	JARBAS RENÊ GONÇALVES	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	073655394-2	JOSINALDO MARTINS DA SILVA	44º BI Mtz
3º Sgt Inf	043543044-2	LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Com	040002875-9	NEDSON JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
3º Sgt Mus	097066023-9	PONCIANO RAMÃO FERNANDES	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Inf	040027585-5	VINÍCIUS MARTINS DA ROSA	9º BI Mtz

PORTARIA Nº 099-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Int	018433653-5	OTHILIO FRAGA NETO	12º B Sup
1º Ten OCT	082839104-5	WAGNER CESAR ROSA DOS SANTOS	53º BIS
S Ten Inf	018310933-9	ALICIO FARIAS	DC Mun
S Ten Inf	062507593-2	GERISVALDO ALVES DOS SANTOS	44º BI Mtz
1º Sgt Sau	011202514-3	CHARLES JOSÉ CAMPOS	1º BG
1º Sgt Inf	049883303-7	DOUGLAS NERY LIMA	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	019552133-1	NOAH NUNES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	043514034-8	JEOVANI FONTOURA MADUREIRA	Cia Cmdo 1º Bda Inf SI

PORTARIA Nº 100-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	085780663-2	CICERO NASCIMENTO NETO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	043496254-4	GREGORIO FERREIRA GOMES FILHO	C Fron Roraima/7º BIS
Cb	092625564-7	ADRIANO DA COSTA	2º B Fron
Cb	097040963-7	BASILIO PINTO DE FIGUEIREDO NETO	2º B Fron
Cb	092635024-0	EDMILSON DOS PASSOS VELOZO	2º B Fron

PORTARIA Nº 101-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada

pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	013130584-9	ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA	10 Mar 10	H Gu Natal
Cap Cav	113833234-9	CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES	23 Fev 09	AMAN
Cap QCO	062374304-4	ELISA DE MATTOS SOUZA	04 Mar 10	4ª ICEx
Cap QCO	062374324-2	ESTEFANIA REZENDE DE PAIVA CAMPOS	05 Mar 08	12ª CSM
Cap Med	082758364-2	EVELINE CINTRA TONASSI	04 Mar 09	Pol Mil Niterói
Cap QEM	011540684-5	FELIPE ANDRÉ LIMA COSTA	10 Jan 10	CIGEx
Cap Eng	021645854-7	ISAAC ABRAHÃO DE OLIVEIRA SIMÕES	23 Fev 09	23ª Cia E Cmb
Cap Art	021645984-2	LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA	03 Fev 10	IME
Cap Eng	021648794-2	NELSON LEANDRO GOMES DA SILVA	23 Fev 09	1ª BE Cnst
Cap QCO	013132334-7	RAFAEL RODRIGUES	10 Mar 10	Coud Rincão
Cap Inf	021647904-8	UBIRAJARA ALMEIDA VILLA VERDE JÚNIOR	23 Fev 09	25º BI Pqdt
1º Ten Art	013150544-8	ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES	22 Fev 10	EsACosAAe
1º Ten Inf	093738614-2	CARLOS VINICIUS CARNEIRO SANTANA	22 Fev 10	AMAN
1º Ten Cav	013149034-4	ÉDER CORDOVA DA SILVA	22 Fev 10	AMAN
1º Ten Int	013148294-5	GIOVANNI BEROSSA	22 Fev 10	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten Art	013149084-9	GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO	22 Fev 10	14º GAC
1º Ten Inf	113866644-9	GUSTAVO MUNIZ CAON	22 Fev 10	22º BI
1º Ten Art	013149804-0	LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS	22 Fev 10	AMAN
1º Ten Art	013150214-8	MARCOS RUBINSTEIN FRAGOSO	22 Fev 10	EsACosAAe
1º Ten Art	020441964-2	RENATO ROCHA DRUBSKY DE CAMPOS	22 Fev 10	EsACosAAe
1º Ten Com	013150274-2	RÔBER YAMASHITA	22 Fev 10	AMAN
1º Ten Inf	013150294-0	THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES	22 Fev 10	Cia Prec Pqdt
S Ten Inf	049702293-9	JOSÉ CARLOS SOARES DA COSTA JUNIOR	31 Jan 96	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Inf	041992844-5	RICARDO AUGUSTO PINTO PINHEIRO	03 Out 08	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	102870444-1	AILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA	30 Jan 08	Cia PE/6ª RM
2º Sgt Art	043495114-1	ALENCAR LUCAS PLETSCHE	28 Jan 09	26º GAC
2º Sgt Sau	011284524-3	ALEXANDRE MARCIO COSTA DE MOURA	26 Jan 05	AMAN
2º Sgt Art	043507124-6	AMADOR FABIO ARANTES BERALDO	03 Fev 10	14º GAC
2º Sgt Inf	043460284-3	CARLOS ALEXANDRE DE VASCONCELOS SALES	01 Mar 06	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	043504724-6	DIONGLE XAVIER DE OLIVEIRA	11 Jan 06	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Cav	043494554-9	FABIANO STEINHAUS CASTRO	28 Jan 09	H Gu Florianópolis
2º Sgt Inf	043444064-0	FÁBIO ADRIANO RIBEIRO	25 Jan 06	2º BPE
2º Sgt Art	043507434-9	GEOVAN DE SOUSA CONCEIÇÃO	03 Fev 10	7º GAC
2º Sgt Int	073651824-2	JANUNCIO FERREIRA DE ARAÚJO	30 Jan 04	1ª BE Cnst
2º Sgt Art	043507544-5	JOELSON FERREIRA CORREA	03 Fev 10	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	102887014-3	JOSÉ AIRTON NUNES JÚNIOR	03 Fev 10	2ª Cia Fron
2º Sgt Av Mnt	021674524-0	MARCO AURÉLIO DE MATTOS ZERI	03 Fev 10	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	043505654-4	MAURECI DA SILVA SEBA	03 Fev 10	2ª Cia Inf
2º Sgt Com	043509554-2	PABLO FRANCISCO PERON BUENO DE ASSIS	03 Fev 10	CECMA
2º Sgt Inf	011148154-5	RENATO CESAR DA ROSA	26 Fev 03	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	099975523-4	RITTER RABELO	30 Jan 08	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043506044-7	THEO KNAK NETO	03 Fev 10	7º BIB
2º Sgt Av Mnt	021674574-5	WESLEI VIEIRA QUEIROZ SANTANA	03 Fev 10	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt Sau	010025535-5	ANDERSON PACHECO MACHADO	28 Dez 09	40º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	020420524-9	CÉSAR RODRIGUES DA SILVA	31 Jan 01	AGSP
3º Sgt Inf	102893754-6	CLAUDECI CARVALHO INÁCIO	17 Fev 10	1º B F Esp
3º Sgt MB	010074945-6	CLAUDIO DE SOUZA AGUIAR JUNIOR	13 Jan 10	AGSP
3º Sgt Com	043540544-4	DIEGO DUTRA CLIPES	05 Mar 10	3º B Com
3º Sgt Cav	040092115-1	FERNANDO CASTRO ARAUJO	04 Mar 10	4º RCC
3º Sgt Com	043540634-3	HUMBERTO FONSECA BARROS	05 Mar 10	17º Pel Com SI
3º Sgt Eng	043539624-7	JAYME VIEIRA MENDONÇA	05 Mar 10	10ª Cia E Cmb
3º Sgt Com	040003705-7	JHONAS VASCONCELOS ALMEIDA	02 Mar 10	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	067393123-4	JOSÉ FRANCISCO JOAQUIM DE JESUS	29 Jan 97	28º BC
3º Sgt Inf	043535814-8	LEANDRO DOMINGOS COSTA DA SILVA	23 Fev 10	22º BI
3º Sgt Inf	043543044-2	LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA	03 Jun 09	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	043535994-8	LUIZ MARIO LICA	28 Fev 10	2º B Fron
3º Sgt Inf	043536004-5	MAICON SILVA DE MORAES	05 Mar 10	29º BIB
3º Sgt Sau	010000505-7	RICARDO ANDRÉ DIAS DE SOUZA	29 Set 09	MHEX/Forte Copacabana
3º Sgt Com	073759014-1	SALATIEL ALVES DA SILVA JUNIOR	04 Mar 10	4º B Com
Cb	011127344-7	ENOQUE RODRIGUES DA SILVA	28 Abr 02	5ª DL

**PORTARIA Nº 102-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	072472014-9	PAULO DE TARSO LESSA DE BRITO	24 Jan 10	H Gu Natal
Ten Cel Med	019439493-8	ROBERTO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	23 Jan 10	Pol Mil Praia Vermelha
Ten Cel Med	018778203-2	WALTER CARLOS OLIVEIRA DE ALCANTARA	04 Fev 08	AMAN
Maj Art	020368504-5	ALEXANDRE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS	13 Fev 10	AMAN
Maj Inf	018780743-3	ANTONIO VAMILTON LOPES DE FRANCA FILHO	04 Mar 09	10º D Sup
Maj Com	020368734-8	BERNARDINO SANT'ANA JUNIOR	13 Fev 10	CIAvEx
Maj Eng	018781173-2	BRUNO CEZAR ESTOLANO DA SILVA	16 Mar 09	Cmdo 3ª RM
Maj Inf	062273054-7	CLAUDIO EDUARDO BOUÇAS	13 Fev 10	ECEME
Maj Art	019475393-5	DANILO SILVA MAIA	11 Fev 10	CMF
Maj Inf	118142813-5	DURVAL FRANCO DE OLIVEIRA	13 Fev 10	5º BIL
Maj Art	019475773-8	ELIAS SILVA GUEDES	11 Fev 10	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj Cav	019525613-6	EVERARDO RAMOS PEREZ	14 Fev 10	Cmdo 3ª Bda C Mec
Maj QMB	019475443-8	FABRÍCIO STORANI DE OLIVEIRA	26 Mar 10	CMM

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Maj Cav	030861164-9	FRANCISCO ARTUR CASTILHO STRUBINSKY	06 Mar 10	DCEM
Maj Inf	020369304-9	FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR	13 Fev 10	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj Com	118166103-2	LUIS CLAUDIO DE SOUZA FRANKLIN	15 Mar 10	CIAvEx
Maj Art	018781323-3	MARCELO BAPTISTA OLIVEIRA DA SILVA	14 Fev 09	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj Cav	020370014-1	MARCELO FERREIRA DA SILVA	31 Mar 10	ECEME
Maj Cav	019469493-1	RODOLFO AUGUSTO CRASS	13 Fev 10	20º RCB
Maj Art	056408153-7	ROGERIO OLIVEIRA DE SOUZA	13 Fev 10	2º B Av Ex
Maj Art	018781903-2	SANDRO SIQUEIRA GOMES	12 Fev 09	4º GAC
Maj Art	020370624-7	SEBASTIÃO ALÉCIO PINTO	17 Fev 10	DC Mun
Cap Art	011154354-2	DANIEL GUIMARÃES FERNANDES	07 Fev 10	AMAN
1º Ten QCO	062403984-8	JONISON BARROSO CARVALHO	29 Jan 10	H Mil A Manaus
1º Ten QCO	049893413-2	LINDOLFO BATISTA DA COSTA JUNIOR	28 Jan 09	6º CTA
S Ten Mnt Com	018785433-6	CARLOS ALBERTO BIANCHINI DE SÁ	29 Mar 09	21º B Log
S Ten Inf	049881233-8	DENILSON NOGUEIRA DE LEMOS	31 Jan 09	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
S Ten Art	036655963-1	EDEGAR ALEXANDRE CARRIÃO DE FREITAS	26 Jan 08	CIE
S Ten MB	052066934-2	EDUARDO CIONI DA SILVA	28 Jan 09	AMAN
S Ten Topo	018545603-5	LUÍS ILONIR AMARAL DOS SANTOS	28 Jan 06	1ª DL
S Ten Cav	031922573-6	MANOEL LILI MOLINA GUIMARÃES FILHO	21 Mar 02	25º B Log (Es)
S Ten Com	049894543-5	PAULO ROGÉRIO BELLINASSO	28 Jan 09	CIE
S Ten Sau	019251423-0	WAGNER DA SILVA ROCHA	27 Jan 07	H Gu Natal
1º Sgt Mnt Com	092584744-4	ADIONE ALVES DE LIMA	30 Jan 10	Ba Adm/CCOMGEx
1º Sgt Inf	041953094-4	ADRIANO BALBÉ DE ANDRADE	30 Jan 10	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	101065944-7	AILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	28 Mar 10	1º BIS
1º Sgt Art	030988124-1	ALEX SANDRO DOS SANTOS TEODORO	30 Jan 10	28º GAC
1º Sgt Inf	052107774-3	ALEXANDRE LIRIA BENELLI	23 Fev 10	EsSA
1º Sgt Mus	030974314-4	ALTAIR VOLNEI DREISSIG	30 Jan 10	7º BIB
1º Sgt Inf	041980024-8	ALVARO GONÇALVES DA SILVA NETO	30 Jan 10	EsSA
1º Sgt Com	047778763-4	ALVARO LUIZ DOS SANTOS	30 Jan 10	Dst Op Psico
1º Sgt Cav	030992124-5	ANDERSON LEAL DUTRA	08 Fev 10	6º Esqd C Mec
1º Sgt Sau	019503063-0	ANTONIO ETEVALDO DE SOUZA RIBEIRO	17 Mar 10	H Gu João Pessoa
1º Sgt Com	030989704-9	ANTONIO MARCOS DA SILVEIRA MOREIRA	30 Jan 10	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	049772543-2	CARLOS EDUARDO DIAS COSTA	19 Mar 09	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	036922033-0	CARLOS MOISES DOS SANTOS SERRA	01 Fev 05	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Cav	031872194-1	CARLOS RODRIGUES DE FARIA	24 Jan 10	EsAEx
1º Sgt MB	019503233-9	CLAUDIO DE MATOS RAMOS	30 Jan 10	CIAvEx
1º Sgt Inf	041977284-3	CLAUDIO HENRIQUE JERÔNIMO	23 Fev 10	22º B Log L
1º Sgt Inf	041995144-7	CLAUDIOMIRO CORADINI TRINDADE	26 Jul 09	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	041971464-7	DENILSON DA COSTA PAULA	08 Fev 10	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Sau	049873363-3	DENILSON FONSECA	19 Fev 10	23º B Log SI
1º Sgt Inf	041950044-2	EDI PAULO MENDES JUNIOR	30 Jan 10	BPEB
1º Sgt Cav	052109954-9	EVERALDO CARLIN	30 Jan 10	CIE
1º Sgt Com	031781174-3	FABIO CAMPELO DE CARVALHAES PINHEIRO	26 Jan 10	B Es Com
1º Sgt Com	031842554-3	FABIO RIBEIRO MELO	02 Fev 10	CMRJ
1º Sgt Com	033584233-2	FERNANDO CARLOS CZUPRINI AKI	30 Jan 10	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Eng	112663034-0	FLÁVIO HUMBERTO GOMES	04 Fev 10	23ª Cia E Cmb

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB	085869663-6	FRANCISCO BORGES PINHEIRO GOMES FILHO	30 Jan 10	2ª Cia Trmp
1º Sgt Com	019512553-9	GILBERTO CANOA DA SILVA	08 Mar 09	9ª Bia AAAe (Es)
1º Sgt Inf	049778103-9	GILTON PALOMINO DOS SANTOS	16 Mar 10	4ª ICFEx
1º Sgt MB	018785983-0	HILÁRIO FERRO DA SILVA JÚNIOR	07 Jan 09	AGR
1º Sgt Art	030812774-5	JOÃO JORGE LACERDA DE MELLO	27 Jan 07	6º GAC
1º Sgt Inf	041953914-3	JOÃO MARCELO DA SILVA RAFAEL	30 Jan 10	EsAO
1º Sgt Com	041955554-5	JOAQUIM LAURECI RUFINO	07 Fev 09	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	041950134-1	JORGE PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	30 Jan 10	ECEME
1º Sgt Cav	041961344-3	JOSÉ FLAVIO DA SILVA PEREIRA	19 Mar 09	19º R C Mec
1º Sgt Com	041961354-2	JOSE NILTON DE MATOS	30 Jan 10	AGSP
1º Sgt Sau	018787503-4	JOSE OZIVAN RODRIGUES SANTIAGO	02 Fev 08	Pol Mil Praia Vermelha
1º Sgt Com	030998504-2	LEANDRO TURELLY RODRIGUES	30 Jan 10	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt Cav	030910364-6	LUIS ANTONIO DORCIDONIO MOLINA	02 Fev 08	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Art	049889983-0	LUIS COSME BARBOSA	28 Jan 09	10º GAC SI
1º Sgt MB	018500343-1	MANOEL SAMPAIO POSSIDONIO	30 Jan 10	28º B Log
1º Sgt Inf	041971684-0	MARCILIO DA COSTA PIRES	31 Mar 10	BPEB
1º Sgt Topo	019504413-6	MARCO ANTÔNIO CARNEIRO	23 Mar 10	4ª DL
1º Sgt Inf	041980564-3	MARCOS ROBERTO DE ARAUJO	30 Jan 10	DFPC
1º Sgt Art	030884304-4	MARCOS SERGIO DE MELLO	08 Ago 08	Bia Cmdo AD/6
1º Sgt Com	030927284-7	MARIO LUIZ GUERRA AMARILHO	19 Fev 10	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Int	018786703-1	MAURICIO GONÇALVES VIEIRA	28 Jan 09	9ª Bia AAAe (Es)
1º Sgt Inf	019552133-1	NOAH NUNES DE OLIVEIRA	30 Jan 10	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	041954554-6	PAULO MARTINS COSTA	06 Abr 10	1º BIS
1º Sgt Com	030927354-8	PAULO ROGERIO DOS SANTOS	16 Mar 10	11º CT
1º Sgt Eng	041954604-9	RAIMUNDO JOSE MENDES DE SOUSA	19 Fev 09	3ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Cav	041957644-2	REGIS LAMAS DE MORAES	30 Jan 10	CIE
1º Sgt Inf	041950274-5	REINE GUSTAVO DE LIMA CANDIDO	07 Fev 09	AMAN
1º Sgt Cav	030992424-9	ROBERTO LEGESTÃO IGNÁCIO	31 Jan 10	7º R C Mec
1º Sgt Art	041995754-3	RONALDO VICTOR DA SILVA LUCAS	21 Fev 09	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Cav	030720634-2	SANDRO LOPES RUAS	27 Jan 07	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Sau	019505083-6	SERGIO CANTISANE BONZI	30 Jan 10	H Ge Juiz de Fora
1º Sgt Com	041977924-4	SERGIO FRANCO LINHARES	20 Jun 08	41º CT
1º Sgt Com	041961784-0	SIDNEY PINHEIRO	07 Fev 09	56º BI
1º Sgt Inf	041954924-1	SIZEFREDO MOTTA MUNIZ JUNIOR	16 Mar 10	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	030984854-7	TANUS CHARBEL DA SILVA SAADI	30 Jan 10	6º GAC
1º Sgt Com	030990234-4	TARCISIO MEIRA ZAMBRA	30 Jan 10	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Cav	041955064-5	VALTER ALVES DA SILVA	30 Jan 10	B Av T
1º Sgt Inf	041961814-5	VIDAL FERNANDO RODRIGUES	30 Jan 10	DGP
1º Sgt Com	041955154-4	WAGNER DE SOUZA FLÔRES	30 Jan 10	1ª Cia GE
1º Sgt Eng	105199053-7	WILBERÇON DE SOUSA FREITAS	30 Jan 10	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Mus	036959813-1	CLAUDIO DUARTE RODRIGUES	26 Mar 10	7º BIB
2º Sgt Inf	019591973-3	COSME FLORIANO	30 Jan 10	CIE
2º Sgt Cav	030987654-8	DELMAR SEEHABER	30 Jan 10	1º RCC
2º Sgt Mus	030988644-8	JAIR HERMES DOS SANTOS	20 Mar 09	Bia Cmdo AD/3



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Mus	030939644-8	JAIRO JACKISCH	19 Mar 09	7º BIB
2º Sgt Cav	041980364-8	LUCIO TOMAZ DA COSTA	30 Jan 10	1º R C Mec
2º Sgt Mus	020084804-2	LUIZ CARLOS DE MOURA	10 Maio 06	2º BIS
2º Sgt Mus	019561683-4	MARCELO PACÍFICO	30 Jan 10	28º BC
2º Sgt Eng	072489174-2	WASHINGTON MONTEIRO DA SILVA	30 Jan 10	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	030968994-1	ALDEMIRO GUEDES PEREIRA	07 Fev 09	22º GAC AP
3º Sgt QE	052111624-4	ARGEMIRO UMBELINO FILHO	04 Fev 10	15º B Log
3º Sgt QE	052079344-9	BALTOLOMEU SCOROPAD	02 Fev 08	26º GAC
3º Sgt QE	030988274-4	CARLOS RIVELINO MACHADO DOS SANTOS	29 Jan 10	EASA
3º Sgt QE	030974424-1	EDENILTON ROCHA TORRES	30 Jan 10	7º BIB
3º Sgt Mus	072470904-3	ERIVALDO DA SILVA SANTOS	07 Fev 09	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt QE	020367724-0	FERNANDO JOSÉ DE FARIA ROSA	28 Abr 09	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt Mus	092606724-0	GILSON DOS SANTOS CARVALHO	02 Fev 08	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt QE	072485564-8	IDELMAR XAVIER DE SIQUEIRA	30 Jan 10	10ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	047659963-4	ISMAEL DE AGUIAR LEITE	13 Mar 04	12º BI
3º Sgt QE	019572943-9	IVAN PACHECO DE ALMEIDA	09 Fev 10	DECEX
3º Sgt QE	030960244-9	JAIRO ALEXANDRE BANKOW	30 Jan 10	6º Esqd C Mec
3º Sgt QE	127552803-0	JANILSON SANTOS RAMOS	07 Fev 08	29ª CSM
3º Sgt QE	019499923-1	JOÃO LUIZ CABRAL	07 Fev 09	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	085868403-8	JOELSON MOTA AMARAL	30 Jan 10	8º BE Cnst
3º Sgt QE	018690193-0	JOSÉ ANTÔNIO AMÂNCIO DE OLIVEIRA	31 Jan 06	B Es Com
3º Sgt QE	127565133-7	JOSÉ ORLANDO XIMENES MUNIZ	24 Fev 09	7º BE Cnst
3º Sgt QE	019567083-1	JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA	30 Jan 10	AMAN
3º Sgt QE	020364964-5	JUAREZ CONSTANTINO	07 Fev 09	AGSP
3º Sgt QE	020403854-1	LUIS HENRIQUE MIGUEL DE MELLO	30 Jan 10	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt QE	019474723-4	LUIZ CLAUDIO CAETANO DE PAULA	24 Mar 09	AMAN
3º Sgt QE	030973154-5	MARCELO DUARTE XAVIER	04 Mar 10	Cia Cmdo 6ª DE
3º Sgt QE	030988884-0	MARCIO RITTER	29 Jan 10	EASA
3º Sgt QE	059127543-3	MARCO ANTÔNIO RIO BRANCO	18 Dez 09	15ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	020386224-8	MARCOS ROBERTO SANTIAGO DA SILVA	30 Jan 10	2º GAAAE
3º Sgt QE	052109024-1	OSMAR PERETI	08 Fev 10	15ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	019582023-8	REINALDO DE SOUZA	30 Jan 10	22º BI
3º Sgt QE	049774603-2	RILDO APARECIDO PEREIRA	27 Jan 07	EsSA
3º Sgt QE	030989104-2	RODOLFO CARLOS COSTA	29 Jan 10	EASA
3º Sgt QE	118238393-3	SIDNEI ANTÔNIO DE FREITAS	12 Maio 07	Gab Cmt Ex
3º Sgt Mus	127442433-0	VALCINEZ JOSÉ FREITAS DA SILVA	29 Jan 05	28º BC
3º Sgt QE	019560893-0	VALDECI ABREU DO NASCIMENTO	30 Jan 10	1º BG
3º Sgt QE	052078764-9	VALDECIR HERMES	02 Fev 08	15ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	023016533-4	VANDERLEI ROBERTO DE CARVALHO	28 Jan 02	EsPCEX
3º Sgt QE	019588153-7	WAYNER HAUSSMANN GOMES	30 Jan 10	38º BI
Cb	097040963-7	BÁSILIO PINTO DE FIGUEIREDO NETO	23 Jan 04	2º B Fron
Cb	072481924-8	CICERO ROSSI FERREIRA	30 Jan 10	5ª Cia Intlg
Cb	019531713-6	MAURÍCIO DA SILVA PAULA	09 Maio 09	1º BPE
Cb	018789343-3	WANDERSON VIANA COSTA	02 Fev 08	21º B Log

PORTARIA Nº 103-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QMB	032829452-5	BALBINO APPEL MARQUES JÚNIOR	29 Mar 10	Cmdo 11ª RM
Cel Eng	094294152-7	ODILON MAZZINI JUNIOR	30 Mar 10	DEC
Cel QEM	014902252-7	PAULO CESAR SALGADO VIDAL	24 Mar 10	CITEx
Ten Cel Art	020136643-2	ADILSON CARLOS KATIBE	20 Fev 10	CIE
Ten Cel Eng	020136343-9	ALVARO LUÍS BERTO MIRANDA	14 Fev 10	AMAN
Ten Cel QMB	020136173-0	FERNANDO CÉSAR HERNANDES	16 Fev 10	MD
Ten Cel Art	104419782-8	HERALDO LIMA DE QUEIROZ	13 Fev 10	Cmdo 4ª RM
Ten Cel QMB	020104133-2	MARIO LUIZ SIMÕES COSTA KOZLOWSKI	14 Fev 10	AMAN
Ten Cel Eng	020136543-4	MÁRIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO	05 Abr 10	7º D Sup
Ten Cel Int	020136553-3	MAURICIO CÉSAR FALLEIROS LEAL	28 Mar 10	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Ten Cel Eng	020136623-4	VLADEMIR BARROS DE ALBUQUERQUE	14 Fev 10	SGEx
1º Ten QAO	119619242-9	CARLOS ALBERTO DE CASTRO	12 Mar 10	36º BI Mtz
1º Ten QAO	031228883-0	ECIO JOANES MEDINA DIAS	30 Mar 10	4º RCC
1º Ten QAO	049840592-7	FRANCISCO BRAZ ROCHA	08 Mar 10	2ª GAA Ae
1º Ten QAO	077186202-6	MOACIR NOBERTO DE LIMA	11 Abr 09	DCIP
2º Ten QAO	089799632-8	ÁLVARO LUIZ MODESTO TEIXEIRA	26 Jan 10	4º CTA
2º Ten QAO	010452733-8	CELSO CABRAL RODRIGUES	26 Jan 10	Pol Mil Praia Vermelha
2º Ten QAO	017929772-6	PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	26 Jan 10	Cia Cmdo CML
2º Ten QAO	031081203-7	SERGIO LEONIR LERMEN	03 Abr 10	EASA
S Ten Int	090679553-9	ADIRSON MIGUEL DA ASSUNÇÃO	27 Jan 10	PMB
S Ten Inf	049824902-8	CÁSSIO MIRANDA RODRIGUES	26 Jan 10	B Adm Ap/3ª RM
S Ten Cav	050925063-5	JOÃO ALVES DA SILVA	26 Jan 10	16º R C Mec
S Ten Sau	031149703-6	JONI DIAS VARGAS	27 Jan 10	28º B Log
S Ten Inf	031121013-2	SÉRGIO LUIZ GOBI	26 Jan 10	7º BIB

PORTARIA Nº 104-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de

corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Cav	022478992-5	CARLOS ROBERTO MARTINS	17º R C Mec
Maj Cav	020290074-2	JOMANE CORDEIRO	DS
Maj Cav	019469493-1	RODOLFO AUGUSTO CRASS	20º RCB
Cap Int	020472974-3	CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO WANDERLEY	23º B Log Sl
Cap Cav	036959373-6	CÁSSIO DIOGO CUNHA DO AMARAL	19º R C Mec
Cap Art	019556353-1	CLEBER MACIEL TAVARES	27º GAC
Cap Art	011155344-2	FABIANO STRASSBURGER	3º GAC AP
Cap Inf	020474494-0	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	7º BIB
Cap Cav	011103954-1	LEANDRO DA SILVA BAPTISTA	4º RCC
Cap Cav	011102054-1	LUIZ CLÁUDIO TALAVERA DE AZEREREDO	AMAN
1º Sgt Inf	041994444-2	EDWALDO DE ASSIS	BGP
1º Sgt MB	019294003-9	GIOWANY PATRICIO DE OLIVEIRA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Art	043803713-7	JOSEMIR SOUZA REBOUÇAS DA COSTA	IPCFEx
2º Sgt Com	052145124-5	ADEMIR PADILHA	26º GAC
2º Sgt Art	043495114-1	ALENCAR LUCAS PLETSCH	26º GAC
2º Sgt Com	043476564-0	ALEXANDRE FRANCISCO GATINHO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Topo	013004584-2	ARNÓBIO FERREIRA LIMA FILHO	3ª DL
2º Sgt Inf	043454934-1	CARLOS ALBERTO RAMOS DOS SANTOS	35º BI
2º Sgt Inf	102858644-2	CARLOS GEAN FONTELES BORGES	CIGS
2º Sgt Int	013068574-6	CELIO ROBERTO DA SILVA SANTANA	21º D Sup
2º Sgt Inf	102870264-3	DANIEL KLEYSSON SALES DE SANTIAGO	10ª Cia Gd
2º Sgt Mnt Com	011285644-8	EDUARDO MASAMI SHIMADA	3º B Com
2º Sgt Inf	043444064-0	FÁBIO ADRIANO RIBEIRO	2º BPE
2º Sgt Inf	043496254-4	GREGORIO FERREIRA GOMES FILHO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	013008044-3	HEITOR DE SÁ RODRIGUES	40º BI
2º Sgt Int	101045254-6	IRAN PEREIRA DA SILVA	10º D Sup
2º Sgt Inf	102886874-1	JOSÉ WILSON OLIVEIRA DA SILVA	59º BI Mtz
2º Sgt Av Mnt	013010594-3	JULIANO DE OLIVEIRA ALVES	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt MB	042017344-5	LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA SOARES	25º B Log (Es)
2º Sgt Com	033394534-3	MARCOS KNEBEL LENZ	27º GAC
2º Sgt Int	033329284-5	MARIO SCHIEVELBEIN	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	102870364-1	MÁRIO SERGIO DA SILVA MAGALHÃES	35º BI
2º Sgt Inf	011148154-5	RENATO CESAR DA ROSA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	099975523-4	RITTER RABELO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	043461824-5	TARSO IVANO DE ALMEIDA ALVES	3º RCG
2º Sgt Eng	113956134-2	WOSLEY DIVINO DA SILVA	23ª Cia E Cmb
3º Sgt Mus	070013885-2	DANIEL NAZARIO DA SILVA	9º BI Mtz
3º Sgt Inf	043543484-0	EBERSON JOCELI DA COSTA PEREIRA	29º BIB
3º Sgt Com	040003285-0	JOÃO HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR	11º BI Mth
3º Sgt MB	043490404-1	SAMI FAYEZ MAHMOUD MOHAMMAD	21º D Sup
3º Sgt Mus	070009725-6	MARCOS ALEXANDRE BEZERRA	9º BI Mtz
Cb	113952684-0	GIDELSON JOSÉ DE LIMA SANTOS	28º BC

PORTARIA Nº 105-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	022691293-9	DENILSON SANTOS LEITÃO	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Eng	013125912-9	FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA DE FREITAS	DGO
1º Ten QAO	031228883-0	ECIO JOANES MEDINA DIAS	4º RCC
S Ten Inf	036841323-3	ADRIANO CARLOS MUHAMMAD	9º BI Mtz
S Ten Sau	017927372-7	EVALDO DE OLIVEIRA MAGALHAES	4ª CSM
S Ten MB	018786263-6	JEAN CLÁUDIO DA SILVA PONTES	12º B Sup
S Ten Inf	049789143-2	JOSÉ REINALDO DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	030926864-7	ADEMIR SILVEIRA SOUZA	52º CT
1º Sgt Mnt Com	019679623-9	CLAUCIR ANTONIO WEIBER JUNIOR	15º B Log
1º Sgt Inf	042019144-7	ÉRICO MACHADO FLORES	5ª Cia PE
1º Sgt Inf	019553973-9	FLÁVIO ANTÔNIO RAMOS	5º BIL
1º Sgt Eng	112663034-0	FLÁVIO HUMBERTO GOMES	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Inf	052118484-6	IVANO JOSE HOEGEN	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Inf	042017134-0	JOSÉ ANTONIO PIMENTEL DA SILVA	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	041961384-9	JULIO CESAR DE SOUZA	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Art	042040114-3	LINO DE OLIVEIRA ABREU	Cia Cmdo CML
1º Sgt Inf	049887173-0	LUEMAR MOREIRA DA SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Inf	105158143-5	MERCILIO CANTANHEDE DE MORAIS FILHO	3º BPE
1º Sgt MB	019604583-5	RONALD TITONIO DE SOUSA	Pq R Mnt/1
1º Sgt Inf	059182003-0	SAID MICHEL ISKANDAR	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt MB	019559673-9	SILVIO FERREIRA DO NASCIMENTO	AMAN
1º Sgt Com	041955044-7	VALDISSON DIVINO DA SILVA	2º BEC
1º Sgt Cav	042018034-1	VOLNEI MASSAIOL SILVEIRA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Com	042016794-2	FABIO MONTEIRO ALBERTO	B Es Com
2º Sgt Inf	112690514-8	JOELMO CARLOS CARDOSO	36º BI Mtz
2º Sgt Inf	073632064-9	MARCELO DA SILVA NUNES	28º BC
2º Sgt Mus	052186844-8	PAULO PINHEIRO RIBEIRO	2º BPE
2º Sgt Inf	031909944-6	WAGNER JORGE ANDRADE	3º BPE
3º Sgt Mus	033163204-2	ABRAÃO CÉSAR DE VASCONCELOS SILVA	9º BI Mtz
3º Sgt Com	033161834-8	CLAUDIO ALBERTO MACHADO OLIVEIRA	5º BIL
3º Sgt Mus	033177774-8	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	7º BIB
3º Sgt Mus	052238634-1	JOSUÉ OSVALDO MOSKALEVSKI	20º BIB
3º Sgt Mus	052237304-2	LAÉRCIO CORRÊA BARBOZA JÚNIOR	20º BIB
3º Sgt Mus	062328404-9	MANOEL ALVES DE LIMA FILHO	28º BC
Cb	092625564-7	ADRIANO DA COSTA	2º B Fron
Cb	085894733-6	CLODOALDO DA SILVA GONÇALVES	23º B Log Sl
Cb	092635024-0	EDMILSON DOS PASSOS VELOZO	2º B Fron
Cb	127559783-7	TONY SILVA DE CARVALHO	Cia Cmdo CMA

PORTARIA Nº 106-SGEx, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	072251793-5	MAURO DINIZ DE ARAGÃO SILVA	59º BI Mtz
1º Ten QAO	051518622-9	SÉRGIO HENRIQUE PINTO GOULART	1º R C Mec
S Ten Inf	049791543-9	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	C Fron Roraima/7º BIS
S Ten Cav	049701583-4	EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA	2ª Cia Inf
S Ten Inf	014823243-2	HORÁCIO FRANÇA FERNANDEZ	2ª Cia Inf
S Ten Art	036676053-6	HUGO CEZAR CIROLINI	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
S Ten Int	075970583-3	JOSÉ ROBSON PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	101030044-8	MARCOS LUIS DE MORAIS	2ª Cia Inf
S Ten Eng	118000563-7	OSMAIR VICENTE	23ª Cia E Cmb
S Ten Inf	030832254-4	RONALDO DOS SANTOS TRINDADE	Cia Cmdo CMS
S Ten Eng	047618973-3	VILMAR FERREIRA MARTINS	CECMA
1º Sgt Mus	030974314-4	ALTAIR VOLNEI DREISSIG	7º BIB
1º Sgt Av Mnt	028902333-5	ANTÔNIO CARLOS CSUKA JÚNIOR	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	030901184-9	ARLINDO PINHEIRO DE MOURA NETO	Cia Cmdo CMS
1º Sgt MB	018579633-1	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	21º B Log
1º Sgt Inf	036922033-0	CARLOS MOISES DOS SANTOS SERRA	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Mus	041952244-6	JOÃO BATISTA DA SILVA	11º BI Mth
1º Sgt Art	030812774-5	JOÃO JORGE LACERDA DE MELLO	6º GAC
1º Sgt Inf	059087583-7	JOSÉ CARLOS DE JESUS	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Cav	030501634-7	REGIS VANDERLEI SILVA DE ARAUJO	4º RCC
1º Sgt Inf	041950274-5	REINE GUSTAVO DE LIMA CANDIDO	AMAN
1º Sgt Cav	030992444-7	SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO	4º RCC
1º Sgt Art	030903284-5	VILMAR ROGERIO TEICHMANN	6º GAC
2º Sgt Mus	030988644-8	JAIR HERMES DOS SANTOS	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt Mus	030939644-8	JAIRO JACKISCH	7º BIB
2º Sgt Mus	049886723-3	ROGÉRIO FONSECA DE AQUINO	11º BI Mth
3º Sgt QE	030985684-7	ADRIANO DA SILVA CORRÊA	13º GAC
3º Sgt QE	127575253-1	BALBINO CRUZ DA COSTA	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	031204203-9	DAGOBERTO PINHEIRO FOGAÇA	1º B Com
3º Sgt QE	030974424-1	EDENILTON ROCHA TORRES	7º BIB
3º Sgt QE	020367724-0	FERNANDO JOSÉ DE FARIA ROSA	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt Mus	092606724-0	GILSON DOS SANTOS CARVALHO	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt QE	018690193-0	JOSÉ ANTÔNIO AMÂNCIO DE OLIVEIRA	B Es Com
3º Sgt Mus	067393123-4	JOSÉ FRANCISCO JOAQUIM DE JESUS	28º BC
3º Sgt QE	076161973-3	JOSÉ NELSON CLEMENTES DE MORAIS	10ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	127565133-7	JOSÉ ORLANDO XIMENES MUNIZ	7º BE Cnst
3º Sgt QE	020364964-5	JUAREZ CONSTANTINO	AGSP
3º Sgt QE	020403854-1	LUIS HENRIQUE MIGUEL DE MELLO	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt QE	030678264-0	MARCO AURÉLIO FEIBER	7º BIB
3º Sgt QE	049774603-2	RILDO APARECIDO PEREIRA	EsSA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	019491653-2	SANDRO MELO DE OLIVEIRA	1º BG
3º Sgt QE	020382314-1	WELLINGTON BORGES RIBEIRO	6º BIL
Cb	041980284-8	CIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS	11º BI Mth
Cb	019488213-0	FLÁVIO DA SILVA MOURA	CIGS
Cb	099991563-0	GILMAR DE BRITO	2º B Fron
Cb	127567803-3	ÍTALO EDSON DA SILVA ALMEIDA	5ª DL
Cb	076294473-4	MANOEL ANGELO SANTOS DA SILVA	14º B Log
Cb	019531713-6	MAURICIO DA SILVA PAULA	1º BPE
Cb	099952413-5	PAULO CESAR SANTOS	2º B Fron

NOTA Nº 05-SG/2.8, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
S Ten	LUIZ MARTINS REIS	3º BEC	4º B Log
1º Sgt	SERGIO LUCAS MACHADO	14º GAC	4ª Cia PE
3º Sgt	RAFAEL FERREIRA DE MORAES	5º BEC Bld	5º BEC Bld
Cb	AFLAUDÍZIO PEREIRA ROCHA NETO	3º BEC	3º BEC
Cb	GIOVANI ZANON	Cia C 14ª Bda Inf Mtz	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
Cb	JEFERSON OLIVEIRA GUIMARÃES	D S M	1º R C G
Cb	EDINILSON COSTA	63º BI	63º BI
Sd	DAVI DE AGUIAR ANDRADE	CMCG	CMCG
Sd	EVERTON DOS SANTOS CHAGAS	3º BEC	3º BEC
Sd	EVERTON DOS SANTOS CHAGAS	3º BEC	3º BEC
Sd	GERMANO DA PURIFICAÇÃO ASSIS JUNIOR	35º BI	35º BI
Sd	JEREMIAS MATIAS DE OLIVEIRA	1º RCC	1º RCC
Sd	JONAS JOHNNY DE SOUZA EXEVERRIA	9º B Sup	9º B Sup
Sd	JULIANO CARLOS DA ROSA	1º RCC	1º RCC
Sd	JUNIOR DA SILVA MACIEL	Cmdo AD/3	29º GAC AP
Sd	LEONARDO DE CASTRO PASCHOALINI	17º B Log	17º B Log
Sd	LEOZIR MACHADO	5º R C Mec	5º R C Mec
Sd	PEDRO HENRIQUE CARVALHO LEITÃO	7ª Cia Com	7ª Cia Com
Sd	ROMÁRIO JOSÉ FERNANDES	Cia C 14ª Bda Inf Mtz	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
Sd	RONALDO MENDES DO NASCIMENTO SILVA	7ª Cia Com	7ª Cia Com
Sd	SHILTON AUGUSTO SILVA DOMINGOS MOTA	10ª Cia E Cmb	10ª Cia E Cmb

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA**  
Secretário-Geral do Exército